Memorando 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/07/2022 às 10:14:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Solicito autorização para abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva , com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas - Linha Amarela.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A9-5D8C-6032-9E03 e informe o código 19A9-5D8C-6032-9E03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHAAMARELA , solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura;Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 25 de Julho de 2022.

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A9-5D8C-6032-9E03 e informe o código 19A9-5D8C-6032-9E03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19A9-5D8C-6032-9E03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/07/2022 10:33:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A9-5D8C-6032-9E03

Memorando 1- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/07/2022 às 10:20:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Justificativa.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_JUSTIFICATIVA_Linha_Amarela.pdf
ECONOMIA_Com_alta_capacidade_e_falta_de_pecas_industria_de_maquinas_atrasa_entregas_Ricardo_Alfonsin_Advogados.pdf
Falta_de_materia_prima_para_fabricacao_de_maquinas_e_implementos_agricolas.pdf
Industrias_de_maquinas_agricolas_atrasam_entregas_aos_produtores_rurais_Blog_Abimaq.pdf
Tratores_e_maquinas__faltam_pecas_para_atender_a_demanda___Blog_Superbid.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas - LINHA AMARELA, pertencentes ao acervo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços de conservação da frota de máquinas pesadas – Linha Amarela oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Justifica-se também, a necessidade de uma nova Licitação, devido a quase totalidade do volume registrado quando do último processo de contratação (Pregão 2/2022), estarem esgotados ou no limite, tendo em vista que os equipamentos estão com grande desgaste e os preços de materiais e peças sofreram uma majoração muito superior ao verificado em anos anteriores, majoração essa vinculada ao aumento constante do aço e outros insumos necessários para a fabricação das peças, muitas vezes oriundas de importação.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumento da demanda de serviço, transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poder público.

Embora antigamente adotava-se o modelo que levava em consideração a relação de peças de cada marca, preferiu-se se modificar a forma da contratação, de tal maneira que os fossem criados lotes, divididos por marca, mas não se levando em consideração as peças, as quais é impossível relacioná-las, uma a uma, já que cada máquina possui milhares de peças; e, ainda mais, dimensionar os quantitativos.

No modelo anterior corria-se o risco de uma máquina ou equipamento ficar parada, sem manutenção, porque não havia alternativa para a compra de determinada peça, seja porque não estava listada no rol de peças, seja porque o saldo dessa peça havia se esgotado.

O Sistema de Registro de Preços configura-se adequado para contratações de peças e serviços para as máquinas e equipamentos da LINHA AMARELA, porque possibilita a Administração Municipal efetuar a aquisição, sem depender de grandes estoques de peças, bem como a necessidade de realizar vários procedimentos administrativos para a contratação da mão de obra especializada para a troca/reposição das peças, e também, dada a impossibilidade da Administração saber, de antemão,

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

quais peças e serviços serão e em que quantidades, nos termos dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse modelo, não há a necessidade de descrição das peças e serviços unitariamente, mas determinar um valor total máximo a ser gasto por máquina e por fabricante (p. ex.: New Holland, Doosan, Caterpillar, JCB, Komatsu, HAMM, etc...).

Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte.

Salientamos que para esse processo foram incluídas máquinas novas e retiradas máquinas que não estão em uso ou foram vendidas em leilão.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

O critério de julgamento será o de maior desconto oferecido por lote.

Os quantitativos máximos de cada lote, bem como a relação das máquinas e equipamentos que deverão ser atendidos pelas contratadas, encontra-se no Termo de Referência, esclarecendo que tal relação poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outras.

As demais características que envolvem a licitação estão previstas no Termo de Referência.

Chopinzinho, 25 de Julho de 2022.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Glacir Zanata

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

ECONOMIA – Com alta capacidade e falta de peças, indústria de máquinas atrasa entregas

03/05/2021 0

Ainda assim, setor vem se recuperando dos efeitos da pandemia e vive momento de demanda aquecida e expectativa de crescimento para 2021



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

A falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implementos agrícolas tem provocado atraso nas entregas e aumento de preços dos equipamentos, diante de um mercado bastante aquecido. Ainda assim, os números apontam para uma recuperação do setor em relação ao ano passado e para um cenário otimista que deve se estender também para 2022, segundo o presidente da Câmara Setorial de Máquinas e Implementos Agrícolas (CSMIA) da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Implementos (Abimaq), Pedro Estevão Bastos.

Só no primeiro trimestre de 2021, o faturamento médio mensal da indústria chegou a R$ 2,4 bilhões. “A hipótese é que chegamos ao máximo da capacidade da indústria. Se continuarmos nesse ritmo bastante intenso, a previsão é que teremos um aumento de 20% no faturamento do ano, que é muito bom. O mercado (de máquinas agrícolas) vai continuar aquecido enquanto os fundamentos durarem, que é o real desvalorizado frente ao dólar e commodities com preço alto, e deve continuar em 2022 a todo vapor”, afirma.

E, apesar dos atrasos, Bastos destaca que a indústria de máquinas entregou 60% a mais no primeiro trimestre deste ano em comparação ao mesmo período do ano passado, quando ainda não eram sentidos os efeitos da pandemia no Brasil.
De acordo com dados divulgados na última quarta-feira (28/4) pela Abimaq, a carteira de pedidos da indústria de máquinas em geral encontra-se 26,3% acima do nível observado em março de 2020, equivalente a 12 semanas. Nas agrícolas, a carteira está em 11 semanas. No ano passado, segundo Bastos, havia caído para 5 semanas.

Fabricantes

Segundo Luis Felli, vice-presidente sênior da AGCO Corporation & head global da Massey Ferguson, a indústria tem sido fortemente impactada pela falta de peças desde julho do ano passado. “Faltam componentes eletrônicos, aço, borracha e plástico. Isso ocorre por conta da retomada de alguns setores da indústria, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos que exigem mais tempo para produção”, diz o executivo do grupo que, além da Massey, abriga a Valtra.
Felli conta que o prazo de entrega médio das indústrias, que era de 60 dias, chega a

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

segundo semestre.

O executivo não revela percentual de aumento de tratores e colheitadeiras, mas diz que os reajustes constantes de preços pressionam os custos, e a indústria não tem outra saída a não ser repassar para o produtor. “Mesmo assim, a relação de troca se mantém muito favorável para o produtor rural, já que ele está bem remunerado e tem condições de absorver custos, com ganhos nos preços de soja e milho acima dos reajustes de insumos”, salienta.

> *"O mercado (de máquinas agrícolas) vai continuar aquecido enquanto os fundamentos""*
> *Pedro Estevão Bastos, presidente da Câmara Setorial de Máquinas e Implementos Agrícolas da Abimaq*

Fabricantes nacionais enfrentam os mesmos problemas. Camilo Ramos, CEO da Piccin Máquinas Agrícolas, diz que os maiores entraves são a incapacidade da indústria brasileira de suprir a demanda por pneus e o aumento de preço do aço, que chegou a 104% desde junho de 2020. A empresa de São Carlos (SP), que fabrica distribuidores de nutrientes, grades niveladoras e aradoras, entre outros equipamentos, passou a importar pneus da Índia para cumprir seus contratos e estendeu seu prazo de entrega de 35 dias para 150 dias.

Segundo Ramos, as máquinas da empresa tiveram aumentos de até 70% por conta do repasse dos custos, mas a demanda permanece alta, com a carteira de pedidos fechada até outubro. A Piccin, que fechou 2020 com um faturamento de R$ 110 milhões ante os R$ 77 milhões de 2019, espera faturar R$ 170 milhões neste ano.

Marcio Leão, diretor comercial da TMA, empresa fundada em Ribeirão Preto (SP), em 2007, pelo grupo Tracan para atender a demanda do setor sucroalcooleiro, diz que tem sido necessário muita resiliência e inovação para cumprir contratos neste ano. A TMA passou a desenvolver e homologar peças com parceiros nacionais para substituir as importadas, como o martelete do triturador, que vinha da Itália.

“Além do preço subir demais, os italianos estão pedindo 12 meses para entregar a peça”, diz. Os materiais hidráulicos que vinham da Alemanha também estão sendo substituídos por equipamentos desenvolvidos e fabricados por fornecedores

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

chefe transbordos para cana com capacidade para 40 toneladas passou a oferecer às usinas o equipamento com a opção de pneus radiais, que são bem mais caros. “Outra alternativa que oferecemos é montar os transbordos com pneus da própria usina, novos ou usados. Nesse caso, abatemos o preço dos pneus, é claro”, destaca Leão.

> *"A relação de troca se mantém muito favorável para o produtor rural, já que ele está bem remunerado e tem condições de absorver custos""*
> *Luis Felli, vice-presidente sênior AGCO*

Sobre o aumento de preços das máquinas, ele diz que, desde o início do ano, já teve que alterar a tabela quatro vezes. Em média, os valores subiram 32% em quatro meses. Mas não afetaram as vendas. A TMA está com a carteira fechada até o fim de agosto e os pedidos que entrarem em produção a partir de setembro só poderão ser entregues em 2022. O diretor comercial revela que não assina mais contratos de venda com multa estipulada por atraso, prática que era comum no mercado. “Nem os fornecedores assinam contratos assim agora”, diz Leão.

Em 2020, a indústria cresceu de 5% a 10% e para este ano a previsão é de um aumento de pelo menos 10% no faturamento. Enquanto Luis Felli, da AGCO, estima que o setor vai se normalizar no segundo semestre, Leão diz que a situação só deve começar a melhorar nos últimos meses do ano, “se tudo correr bem”.

Usados

A alta nos preços das commodities no mercado internacional e o dólar valorizado frente ao real têm estimulado ainda o mercado de máquinas agrícolas usadas. Entre janeiro e abril, o Grupo MF Rural observou uma procura acima do comum por tratores, colheitadeiras e outros maquinários usados em sua plataforma de marketplace dedicada ao produtor rural. Na comparação com o mesmo período de 2020, em volume, o crescimento é estimado em 70%.

“Quem precisa com urgência acaba recorrendo às máquinas usadas em boas condições de trabalho, principalmente quando ofertadas na região de interesse”, observa o empresário Roberto Fabrizzi Lucas, chairmen do Grupo MF Rural.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

ALANA FRAGA E ELIANE SILVA

Fonte : Globo Rural

Anterior Próximo

Mais....

Globo Rural

NOTÍCIAS – Destaques do Dia: o que foi notícia nesta terça-feira (10/8)

Redação 11/08/2021 0

Globo Rural

ECONOMIA – Aprosoja Brasil critica aprovação de joint venture para cobrança de royalties de sementes transgênicas

Redação 11/08/2021 0

Globo Rural

VOZES DO AGRO – A busca por fazer do limão uma limonada… ou uma caipirinha

Redação 11/08/2021 0

Globo Rural

FEIRAS – Coopercitrus Expo movimenta R$ 1,6 bi em segundo ano como feira virtual

Redação 11/08/2021 0

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

Publicar comentário

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

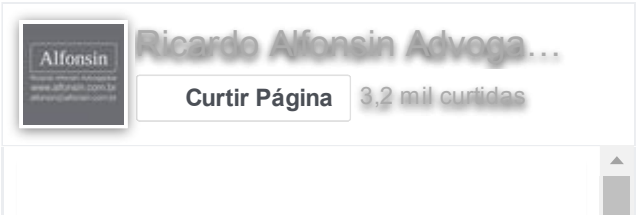
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Pesquisar

Escreva aqui

FACEBOOK



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

REDES SOCIAIS

Gostar

Seguir

Seguir

Seguir

Copyrights ALFONSIN© 2020. All rights reserved. Cream Magazine por Themebeez

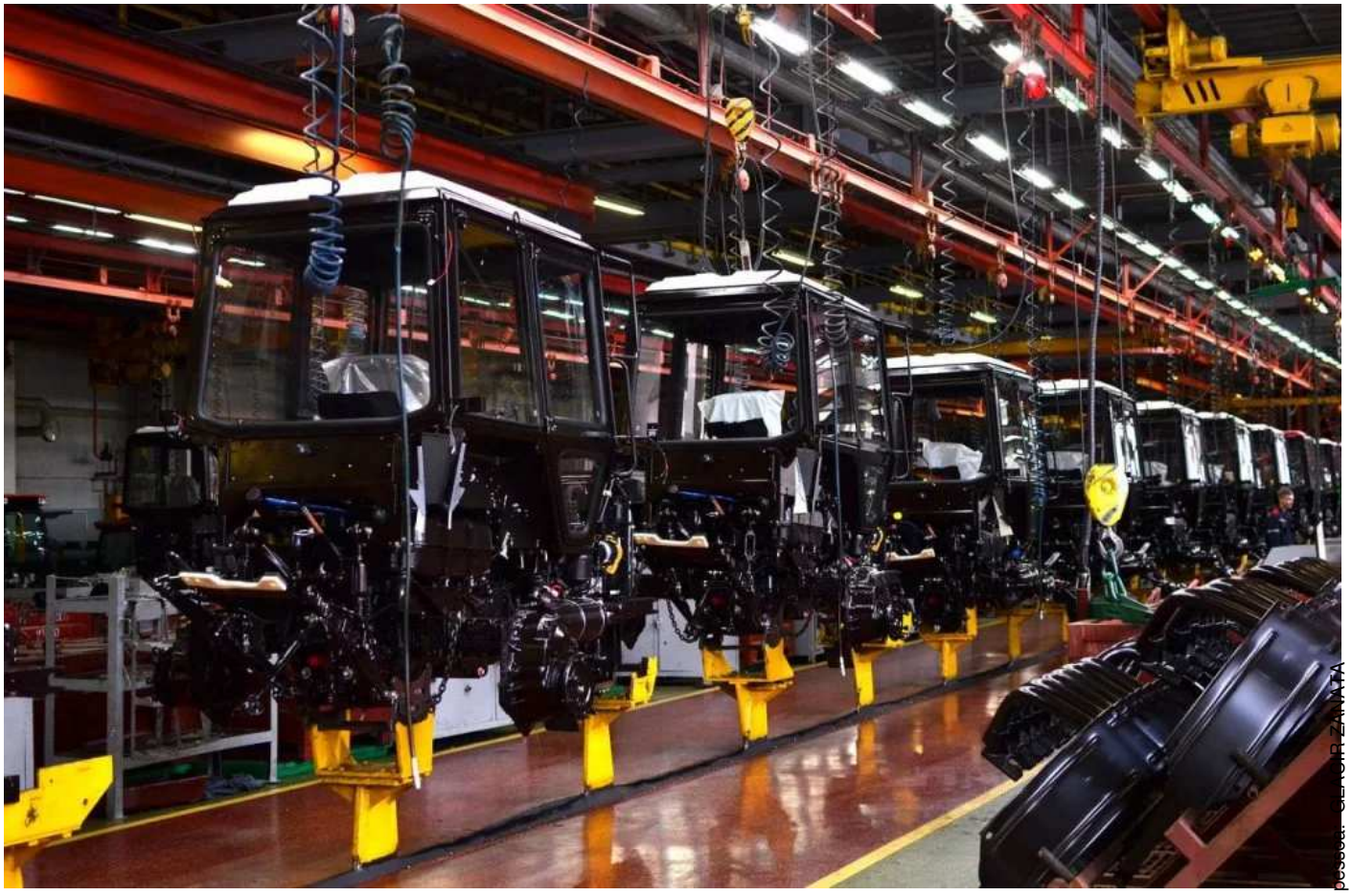
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

(https://camposdealer.com.br)

BLOG

Falta de matéria-prima para fabricar máquinas e implementos agrícolas: isso deve mudar em 2022?

Cenário complicado para o segmento de máquinas e implementos agrícolas deve mudar em 2022? Acompanhar as estimativas do mercado é essencial para o planejamento estratégico do ano.



O mercado de máquinas e implementos agrícolas enfrenta uma grande dificuldade atualmente: a falta de peças e matérias-primas necessárias para fabricação. Consequentemente, as concessionárias agrícolas estão

Assinado por 1 pessoa: CLEITON ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

enfrentando dificuldade para entregar os pedidos com curto prazo.

Alguns fabricantes estenderam o prazo de entrega de pedidos, podendo levar até 1 ano para chegarem. Além disso, cláusulas relacionadas à multa por atraso estão sendo abolidas dos contratos de compra e venda.

Isso gera uma infinidade de problemas para os gestores das concessionárias, entre eles estão:

- Dificuldade de organização dos processos internos, por conta da imprevisibilidade;
- Desgaste com clientes, devido à demora na chegada dos maquinários e atrasos em manutenção e reparos;
- Prejuízo financeiro, pois muitos clientes podem desistir de comprar maquinários novos e recorrer ao mercado de usados;
- Aumento dos preços, como consequência da alta demanda e escassez de oferta.

Diante desse cenário atípico, o que é possível esperar para o ano de 2022?

Primeiramente, é importante frisar que, de modo geral, o agronegócio é um setor em expansão e está aquecido. Isso não deve mudar ao longo do ano, já que as estimativas são de que o mercado permaneça em alta e, consequentemente, o volume de pedidos de máquinas e implementos agrícolas seja superior ao histórico dos anos anteriores.

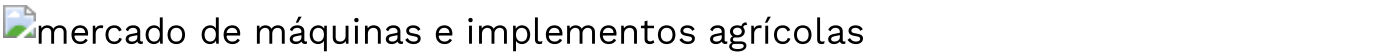
Para se ter uma ideia, de acordo com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), **o PIB do agronegócio deve crescer 9,37% no ano de 2021 e até 5% em 2022 (https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/12/08/pib-do-agronegocio-deve-crescer-937percent-este-ano-e-ate-5percent-em-2022-preve-cna.ghtml)**. Isso frente a um cenário de queda do PIB global nacional.

Mesmo com atrasos na entrega, os fabricantes, contudo, registram aumento no faturamento anual. De acordo com o presidente da Câmara Setorial de Máquinas e Implementos Agrícolas (**CSMIA (https://camaras.abimaq.org.br/camaras/33/camara-setorial-de-maquinas-e-implementos-agricolas)**), da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Implementos (Abimaq), Pedro Estevão Bastos, **o mercado de máquinas deve fechar 2021 com um aumento de 20% no faturamento (https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Economia/noticia/2021/04/industria-de-maquinas-agricolas-deve-crescer-20-em-2021-diz-abimaq.html)** o que

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

representa 56% de aumento nas vendas. Ainda conforme Bastos, “esse crescimento deve continuar a todo vapor em 2022”.

No entanto, é importante considerar que grande parte desses números são resultado de pedidos já realizados em 2021 e cujas entregas estão programadas para este ano. A capacidade de atendimento de novos pedidos segue comprometida.


mercado de máquinas e implementos agrícolas

Dessa forma, ainda não há como vislumbrar que em um curto ou médio prazo esse problema seja solucionado, mesmo que especialistas apontem para uma situação um pouco melhor, porém incerta, para 2022.

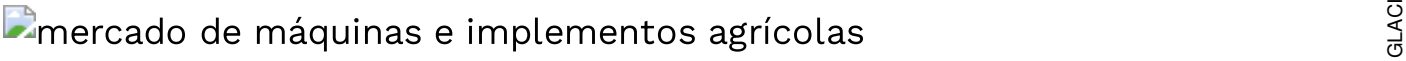
Para atender à nova realidade do mercado, alguns fabricantes de máquinas e implementos agrícolas têm adotado medidas de emergência, como:

- Substituição de algumas peças e componentes por soluções inovadoras;
- Compra de fabricantes nacionais;
- Aumento de estoque, considerando a demora na entrega;
- Planejamento para expandir a capacidade produtiva, que também está chegando no limite devido ao aumento da procura.

Em resumo, é possível perceber que há otimismo e ações sendo realizadas, mas pouca garantia de que algo de fato irá mudar em relação aos prazos. Por isso, toda responsabilidade da gestão do conflito com o consumidor final fica a cargo da própria concessionária.

O que as concessionárias podem fazer?

Diante dessa incerteza para a fabricação de máquinas e implementos agrícolas, que ainda paira no ar, cabe aos gestores uma única solução para 2022: planejamento.


mercado de máquinas e implementos agrícolas

Não há como passar por esse período de crise, inclusive a econômica nacional, sem prever diferentes cenários e traçar um plano de ação para cada um deles. Por isso, a dica é analisar as necessidades da própria concessionária, quais foram os maiores problemas registrados ao longo do ano e avaliar medidas para resolvê-los.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Uma dica valiosa nesse sentido é realizar as atividades considerando dois aspectos: **previsão e antecipação.**

- Previsão: com base nos indicadores de vendas e serviços da concessionária, faça uma previsão de demanda por período para se ter uma ideia do que será necessário de compra de peças, acessórios e componentes.

Por exemplo: identifique pelo perfil e histórico dos clientes de máquinas e implementos agrícolas, que serviços eles devem demandar nos próximos meses. Por exemplo, manutenção preventiva de garantia, possíveis trocas de peças por desgaste natural e outras possíveis demandas que possam surgir. Para isso, basta analisar os relatórios dos últimos anos e realizar essa previsão.

- Antecipação: com uma demora esperada para entrega dos pedidos, nada mais certo que antecipar também as suas solicitações de compra. Para isso, observe os estudos e análises de previsibilidade para que seja

  possível programar os pedidos com o máximo de antecedência possível, considerando inclusive, uma margem de erro no prazo de entrega.

Dica: crie uma planilha com os prazos de entrega informados por cada fornecedor de máquinas e implementos agrícolas e tente mantê-la sempre atualizada para organizar o calendário de compras e não perder prazos.

Uso de sistemas ERP e CRM

Para gerenciar todas essas informações e extrair relatórios com mais rapidez e confiabilidade nos dados, a melhor solução é ter softwares de gestão específicos para esses fins, como é o caso do sistema ERP e plataformas CRM.

A Campos Dealer trabalha com soluções em CRM para concessionárias agrícolas com o objetivo de melhorar o relacionamento com os clientes e utilizar os dados da plataforma para gerar dados estratégicos que ajudarão no planejamento das atividades da concessionária e potencializar os resultados.

No artigo publicado em nosso blog, **ERP e CRM Integrados para a sua concessionária agrícola se destacar ainda mais (https://camposdealer.com.br/blog/erp-e-crm-integrados/)**, você poderá saber mais sobre como integrar esses sistemas e melhorar os resultados do seu negócio!

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

negócio!

COMPARTILHAR

Facebook Twitter LinkedIn Telegram WhatsApp Email

VEJA TAMBÉM



DICAS E UTILIDADES

4 erros no trabalho em equipe que devem ser evitados (https://camposdealer.com.br/blog/4-erros-no-trabalho-em-equipe-que-devem-ser-evitados/)

Conheça os principais erros no trabalho em equipe e descubra como eles podem ser evitados de forma simples pela sua concessionária agrícola.



MERCADO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32



Vendas de máquinas agrícolas apresenta alta de 35% em 2022 (https://camposdealer.com.br/blog/vendas-de-maquinas-agricolas-apresenta-alta-de-35-em-2022/)

Entenda quais são os motivos para o aumento na venda de máquinas agrícolas e descubra porque a sua concessionária agrícola também deve investir em soluções para acompanhar essa alta nas vendas.



12 Motivos para você investir na plataforma de CRM Campos Dealer (https://camposdealer.com.br/blog/motivos-para-adquirir-o-crm-campos-dealer/)

Está pensando em ter um CRM Campos Dealer na sua concessionária agrícola? Pois hoje apresentamos 12 motivos para fazer essa escolha.

CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS COM QUAIS TRABALHAMOS

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

(https://www.linkedin.com/company/campos-dealer/)

Av. Rep. Argentina, 2275
Água Verde - Curitiba - PR(https://g.page/camposdealer?share)

+55 (41) 3275-6900(tel:+554132756900)

contato@camposdealer.com(mailto:contato@camposdealer.com)

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.wfr.camposDealer&hl=pt_BR&gl=US)

LGPD

Política de Privacidade(https://camposdealer.com.br/politica-de-privacidade/)

Política de Cookies(https://camposdealer.com.br/politica-de-cookies/)

(https://www.agenciawx.com.br)

Agência de Marketing Digital
(https://www.agenciawx.com.br)
Agência de Inbound Marketing
(https://www.agenciawx.com.br/servicos/agencia-de-inbound-marketing)
Criação de Sites
(https://www.agenciawx.com.br/servicos/criacao-de-sites)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Indústrias de máquinas agrícolas atrasam entregas aos produtores rurais - Blog

Voltar

Home Blog **Indústrias de máquinas agrícolas atrasam entregas aos produtores rurais**

24/11/2021

Indústrias de máquinas agrícolas atrasam entregas aos produtores rurais

Escassez de componentes eletrônicos e outros materiais usados nas fábricas tem atrapalhado a indústria de máquinas agrícolas

O setor de máquinas agrícolas está em alta. Comparado ao mesmo período no ano anterior, entre os meses de janeiro e setembro, o mercado registrou um aumento de quase 50%. Isso se deve ao bom momento do agronegócio e do efeito da crise global de abastecimento.

Apesar da demanda, o estoque é insuficiente devido à falta de componentes eletrônicos necessários para a fabricação das máquinas. A escassez também de outros materiais usados nas fábricas tem atrapalhado a indústria.

De acordo com a Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores, no ano anterior, 42 mil máquinas agrícolas foram produzidas no Brasil, a menor produção dos últimos seis anos. Em 2021, as vendas poderiam encerrar o ano com um faturamento maior que o esperado, de R$ 38 milhões, mas com a crise geral de abastecimento no mundo, as indústrias acabam atrasando as entregas aos produtores rurais.

Feedback

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

ABIMAQ

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos, componentes necessários para a fabricação das máquinas, como aço, pneus, resinas e materiais plásticos, entre outros produtos, também faltaram nos últimos meses.

Em Piedade (SP), os interessados em máquinas agrícolas com menos de 100 cavalos, devem esperar de 60 a 90 dias para receber a compra. Em relação às máquinas de grãos, com mais de 100 cavalos, a entrega está prevista para fevereiro de 2022.

Fonte: Capitalist

Mais lidas

7 coisas para Considerar Antes de Começar a sua Campanha de Marketing

Feedback

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

ABIMAQ

Orientações de como solicitar atestado de inexistência de produção nacional

Siga a ABIMAQ

ABIMAQ

Avenida Jabaquara, 2925
Entrada Social: Rua Bento de Lemos, s/n
CEP: 04045-902 - São Paulo/SP
Tel: (11) 5582-6311

Novidades

Receba novidades sobre a ABIMAQ em seu e-mail

Seu email aqui

Feedback

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

ABIMAQ

ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos.

©2022 - Todos os direitos reservados.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32



ARTIGOS

Tratores e máquinas: faltam peças para atender a demanda

A crise por conta da pandemia da Covid-19, mesmo com a campanha de imunização mundial sendo executada da melhor maneira possível, ainda causa uma série de problemas em relação à indústria e montagem de tratores e máquinas.

Os **prazos para entregas dessas máquinas chegam a até 8 meses no país**, fazendo com que as empresas busquem outras formas de solucionar o problema. Uma das formas que tem crescido bastante nos últimos tempos é a aquisição de usados e em leilão.



Através de um artigo jornalístico, vamos falar um pouco mais sobre essa escassez

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

do mercado e a solução que tem entrado em vigor. Acompanhe o conteúdo para saber mais!

Demanda de peças baixa para a montagem de tratores e máquinas

Em uma semana falta um tipo de pneu, na outra falta alguma peça ou parafuso de liga de aço, logo após faltam semicondutores ou chicotes especiais e assim, os pedidos vão se acumulando nas fábricas de tratores e máquinas agrícolas.

Com os prazos de entrega indo de cinco para oito meses, a questão principal é que a demanda do campo por máquinas e implementos agrícolas segue firme desde antes da pandemia da Covid-19.

A vice-presidente da Associação Nacional de Veículos Automotores (Anfavea) Ana Helena C. de Andrade lamenta sobre a situação atual “Estamos demorando para capturar a nova onda de capitalização do agronegócio do Brasil, justamente porque a nossa cadeia de suprimentos tem rupturas de oferta em decorrência da pandemia e paradas na produção mundialmente”.



A projeção, segundo a Ana, é que enquanto a vacinação em massa não estiver disseminada, não só em todo o Brasil como em países que são os grandes fornecedores mundiais, como China e Índia, a produção de trato

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

fornecedores mundiais, como China e Índia, a produção de tratores e máquinas agrícolas continuará correndo atrás das demandas.

A cada recorde na produção agrícola, especialmente após a escalada na produção da valorização do dólar em relação ao real, a procura por tratores e máquinas cresceu ainda mais. A projeção da Anfavea para o mercado externo é um crescimento em 2021 de 5% das vendas de máquinas agrícolas – de 41,8 mil para 43,8 mil unidades – sobre 2020, mesmo com os problemas com os problemas de escassez.

De acordo com a Associação Brasileira de Indústria de Máquinas (Abimaq) a exportação de máquinas e implementos agrícolas já caíram 22,3% no acumulado de janeiro a maio de 2021 ante igual ao período de 2020, apesar do dólar favorável em decorrência dos descompassos na produção local.



Ao mesmo tempo, os estoques das empresas com sede no Brasil baixam

Os estoques das redes de concessionárias brasileiras de marcas como Case, John Deere, New Holland e Massey Ferguson – que tem no país uma das maiores redes de distribuição do mundo – estão cada vez mais baixos. Inclusive, em algumas áreas mais sensíveis como as de peças para reposição.

“Os investimentos no Brasil continuam firmes. Adquirimos recentemente a PLA da Argentina, que faz plantadeiras e pulverizadores, para ampliar a nossa linha de oferta regional e conservar a liderança em soluções mais completas para o campo”, diz Cristiano Correia, diretor de marketing da empresa John Deere para América latina.

A empresa foi uma das primeiras a ofertar máquinas autônomas (máquinas que dispensam o operador) para o campo há 20 anos. O Brasil é referência em

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

tecnologia de ponta no agronegócio globalmente, tanto que os lançamentos da empresa são simultâneos, tanto nos EUA quanto aqui.

Hoje, um dos maiores empecilhos entre os fabricantes de tratores e máquinas pesadas, além de oferecer as suas linhas de crédito de bancos próprios, é ampliar a rede de internet, sobretudo para as novas fronteiras agrícolas.

Segundo Eduardo Penha, diretor de marketing para a América do Sul da Case IH, esse gargalo levou grandes fabricantes de máquinas agrícolas a se juntarem a empresas de telecomunicações e a criação, há três anos, da Associação Conecta Agro para ampliar o acesso à internet banda larga em propriedades agrícolas.



“A agricultura de precisão e o elevado grau de conectividade com a expansão do uso de máquinas autônomas e dos computadores de bordo com GPS permitem comandar, controlar e fazer manutenção a distância e em tempo real. Isso gerou uma demanda reprimida elevada pela internet em áreas remotas das novas fronteiras agrícolas”, diz Penha.

É comum, segundo ele, o gerenciamento e controle a partir de São Paulo de frotas agrícolas que estão operando no Mato Grosso e Goiás.



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32



O mercado brasileiro atrai novas marcas!

O vigor do mercado brasileiro no mercado de tratores e máquinas agrícolas atrai novos players. A coreana LS Tractor não se intimidou em vir disputar com os gigantes mundiais de pequenas e médias propriedades rurais com os tratores de 25 cv a 145 cv, adequados aos terrenos coreanos, mas limitados a extensões agrícolas como o cerrado.

André Renato, vice-presidente do grupo LS Mtron no Brasil diz: “Por termos produtos customizados, somos campeões de vendas para o café, estamos chegando na liderança em horticultura e alguns segmentos de fruticultura, como laranja e uva, além da agricultura familiar. Estamos trabalhando para fortalecer a nossa presença na pecuária de leite e corte”.

Com um aumento de 30% nas vendas desse ano sobre 2020, a fila de espera para os tratores da empresa é de 120 dias.

A procura por tratores e máquinas de leilão por conta da escassez do mercado

A escassez de tratores e máquinas agrícolas novas, fez com que a procura por equipamentos de leilão crescesse nos últimos tempos. Esses leilões de frotas de usados de grandes produtores rurais são cada vez mais concorridos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32



Marcelo Pinheiro, diretor técnico da Mais Ativo, a plataforma de leilões virtuais de máquinas agrícolas do grupo Superbid, afirma que a disputa por colheitadeiras, tratores e máquinas pesadas, especialmente para as culturas de cana e soja, é vertiginosa e que 30 dias antes do leilão, quando as regras e a lista de frotas a serem leiloadas são divulgadas, há fila de inscrição para os eventos.

“Ele acrescenta que de 2019 para cá, os itens para irrigação e pulverização são os seminovos mais disputados. No geral, as transações em nossa plataforma passaram de cinco mil transações por ano, para cem mil”, diz Marcelo.

De fato, o crescimento do mercado de leilões foi intenso nos últimos tempos e nada melhor de saber disso com quem entende do assunto, como nós da Superbid.



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Meio ambiente – Bota pra Circular

Teste Psicotécnico: tudo o que você precisa saber

← ANTERIOR

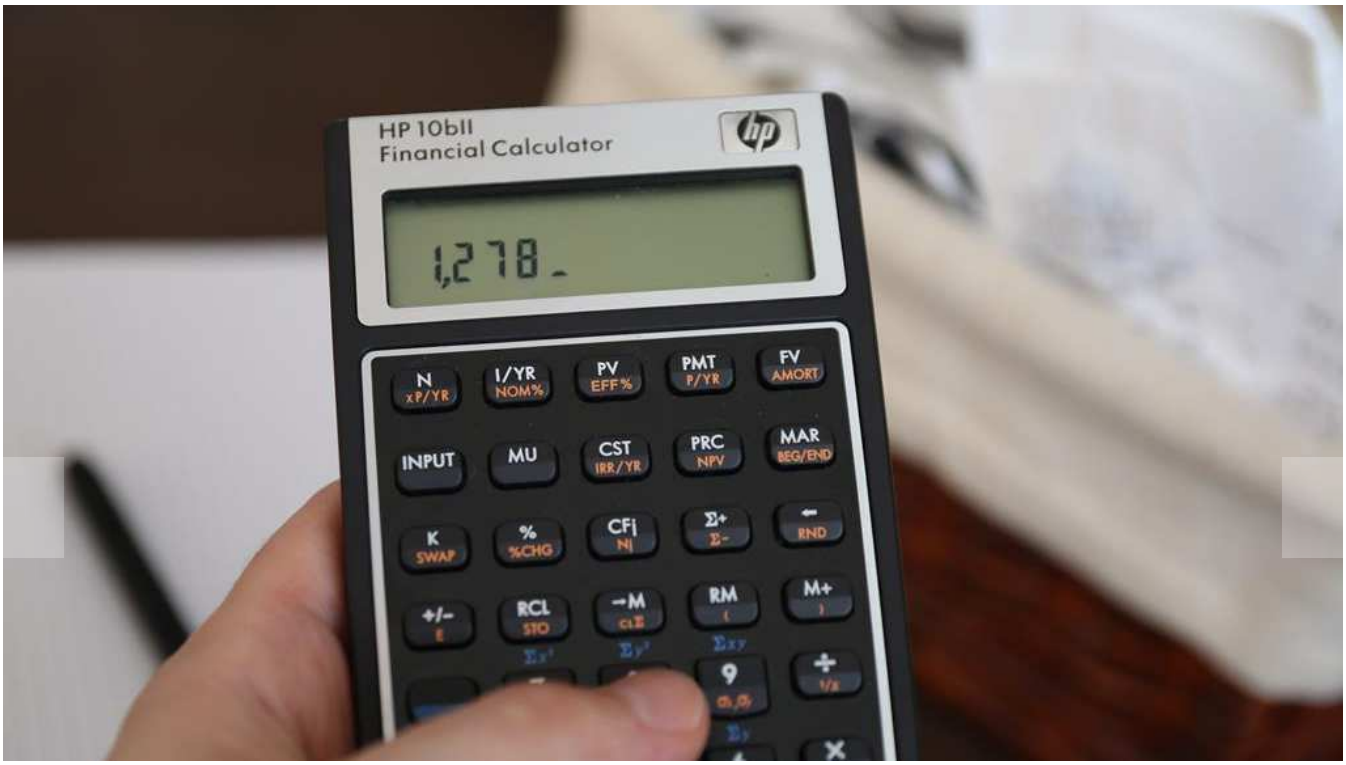
Leilão Vip Rent a Car tem mais de 40 Carros de Passeio e Utilitários com lances a partir de R$ 16.500!

PRÓXIMO →

Leilão Construtora Planeta tem bens de decorados com lances a partir de R$ 20!

Posts Similares

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32



Como consultar débitos de IPVA, DPVAT e Licenciamento

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Name *

Email *

Website

Publicar comentário

Oportunidades Recentes

Tijolarte realiza leilão de equipamentos e peças com lances a partir R$ 550,00

Drogasil realiza leilão de Itens de Informática com lances a partir R$ 1.750,00!

Empresas realizam leilões de equipamentos industriais com até 60% de desconto; veja como participar!

Empresas realizam leilões de máquinas pesadas e agrícolas com até 40% de desconto; veja como participar!

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Meio ambiente – Bota pra Circular

Na Superbid, os efeitos dessa pauta cercam todo o nosso negócio, principalmente quando se trata de móveis, imóveis, veículos e muitos outros produtos que ajudam o mercado de reutilização.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

Teste Psicotécnico: tudo o que você precisa saber

Você sabe o que é o teste psicoténico? Essa é uma das fases mais importantes na hora de tirar a habilitação na auto escola. Veja com a Superbid qual a sua importância e o que ele é!

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

O que acontece quando um imóvel não é arrematado em leilão?

Você sabe o que acontece quando um imóvel não é arrematado em um leilão? A Superbid, líder em leilões online na América Latina, explica para você de maneira simples e objetiva. Confira o conteúdo!

Facebook Instagram YouTube

Linkedin

Carros Motos Ônibus Caminhões Vans Helicópteros Navios Imóveis

Máquinas Pesadas

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

© 2022 Blog Superbid - Termos, Políticas e Cookies

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32 e informe o código 4454-9271-0918-DD32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4454-9271-0918-DD32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/07/2022 10:28:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4454-9271-0918-DD32

Memorando 2- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/07/2022 às 10:21:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Autorização.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6930-B061-49A7-32C7 e informe o código 6930-B061-49A7-32C7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/07/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Recebido a solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n°3.790/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6930-B061-49A7-32C7 e informe o código 6930-B061-49A7-32C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6930-B061-49A7-32C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/07/2022 10:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6930-B061-49A7-32C7

Memorando 3- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/07/2022 às 10:22:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Termo de Referência e Orçamentos.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

04_Termo_de_Referencia_LINHA_AMARELA.pdf
LIBRELATO.pdf
MAQSUL.pdf
Modesto.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 827.000,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 490.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 196.200,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 49.050,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 245.250,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	**R$ 116.550,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 46.620,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 11.655,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 58.275,00**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 05	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 07	
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

PEÇAS	**R$ 252.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 63.000,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 126.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 31.500,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 140.400,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 56.160,00
MÃO DE OBRA	R$ 14.040,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 70.200,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 25: MINI ESCAVADEIRA
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00
ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: --

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	**R$ 1.940.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 776.120,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 194.030,00**
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 970.150,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 24: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.566.948,30**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 626.779,32**
MÃO DE OBRA	**R$ 156.694,83**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 783.474,15**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviçosdeverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 2.955.074,15 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco, setenta e quatro e quinze centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de TempoPadrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor damão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02(dois) dias corridos**.

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5.1.1 propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

5.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

5.1.4 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor RobertAdemar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será oresponsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF077.701.229-45

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **2.955.074,15** para a fiel e perfeita execução do objetodesta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2022.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MECANICA LIBRECATO LTDA

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Porte da Empresa : EPP

Endereço: BR 373, KM 96 CORONEL VIVIDA-PR

Nome do Responsável: VALNEI MASIERO

Assinatura:

Telefones para contato: 46 32328700

Loca e Data: CORONEL VIVIDA - PR 22/07/2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	155,00
04	1	H	Serbviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	160,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	155,00

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRECATO LTDA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	165,00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos.**Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	190,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica,aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	190,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	165,00

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Rod. BR 373 - Flor da Serra
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: J. MANTINELLI CINCELLI

CNPJ: 07.400.519/0001-20

Porte da Empresa : EPP

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS SIN

Nome do Responsável: JUNANDER MANTINELLI

Assinatura:

Telefones para contato: 46. 3242. 1237

Loca e Data: CHOPINZINHO, 22 DE JULHO DE 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	290.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	320.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	980.00
04	1	H	Serbviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	365.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	260.00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	280.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	350.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos.**Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	370.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica,aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	420.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	280.00

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPÍNZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Mecanica Modesto Ltda - ME

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa : ME

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3487 - B. Frei Vito

Nome do Responsável: Eglisson Kufner

Assinatura:

Telefones para contato: 46 3242 1264 / 99102-2066

Loca e Data: Chopinzinho – 22 de julho 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	292.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	327.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	295.00
04	1	H	Serbviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	282.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	275.00

Eglisson Kufner

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/0001-36

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	292.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	361.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos.**Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	378.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica,aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	428.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	285.00

Eglis

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E e informe o código 7B47-FFC2-4856-675E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B47-FFC2-4856-675E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/07/2022 10:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B47-FFC2-4856-675E

Memorando 4- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 25/07/2022 às 10:23:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Dotação Orçamentária.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

6_Dotacao_Orcamentaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B0-C023-707B-6952 e informe o código E3B0-C023-707B-6952

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

VALOR R$ 2.955.074,15

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000
05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B0-C023-707B-6952 e informe o código E3B0-C023-707B-6952

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3B0-C023-707B-6952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 25/07/2022 10:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/07/2022 13:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B0-C023-707B-6952

Memorando 5- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 25/07/2022 às 10:24:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Parecer.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

7_Parecer_da_Comissao_de_Licitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/264A-DB26-D182-A9CD e informe o código 264A-DB26-D182-A9CD

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade Pregão.

Atenciosamente,

Andre Felipe de Moraes
Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/264A-DB26-D182-A9CD e informe o código 264A-DB26-D182-A9CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 264A-DB26-D182-A9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 25/07/2022 15:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/264A-DB26-D182-A9CD

Memorando 6- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/07/2022 às 10:25:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

–

–

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E94-0F5A-72F3-1812 e informe o código 9E94-0F5A-72F3-1812

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E94-0F5A-72F3-1812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/07/2022 10:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E94-0F5A-72F3-1812

Memorando 7- 3.790/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 02/08/2022 às 14:26:56

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 8- 3.790/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/08/2022 às 14:27:41

Encaminho para Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 9- 3.790/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 14:02:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Encaminha-se a autorização para regular prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_3_790_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B1E-D17C-22A1-A9E5 e informe o código 6B1E-D17C-22A1-A9E5

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.790/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, sistema de registro de preços, menor preço por lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B1E-D17C-22A1-A9E5 e informe o código 6B1E-D17C-22A1-A9E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B1E-D17C-22A1-A9E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/08/2022 14:03:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B1E-D17C-22A1-A9E5

Memorando 10- 3.790/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/08/2022 às 14:12:26

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_RP_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_AMARELA.pdf
EDITAL_XXXXX_2022_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R$ 2.955.074,15 . Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE-CIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **80% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
8.17 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.18 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 14,00%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 20) + (10\%\ PO \times 40) + (20\%\ PR \times 40)}{100} = \frac{1400}{100} = 14{,}00\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**;**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 Número do processo e do Pregão;
10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo

quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP**

85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões

pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

17.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
17.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
17.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
17.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

17.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o

Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

17.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

17.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

17.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

17.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

17.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

17.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

17.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

17.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

17.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

17.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.9.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.9.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

17.9.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

17.9.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

17.9.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.955.074,15 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PE-ÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMA-RELA**

ANEXO – I

I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigênciada Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 827.000,00**

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 490.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 196.200,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 49.050,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 245.250,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	**R$ 116.550,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 46.620,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 11.655,00**

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 58.275,00**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 05	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 07	
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**

PEÇAS	**R$ 252.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 63.000,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 126.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 31.500,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00

ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	**R$ 140.400,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 56.160,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 14.040,00**
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 70.200,00**

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 25: MINI ESCAVADEIRA
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00
ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240
MARCA: AGRITEC

NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	**R$ 1.940.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 776.120,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 194.030,00**
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 970.150,00**

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 24: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.566.948,30**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 626.779,32**
MÃO DE OBRA	**R$ 156.694,83**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 783.474,15**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviçosdeverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização

considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 2.955.074,15 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco, setenta e quatro e quinze centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conformeorçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentualde desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto queaplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto queaplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ)PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**,salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de TempoPadrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecerum novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionaise injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peçasdeverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios,tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização doFiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serãoaplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica,preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercadopreviamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor damão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. Sãocondições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressãode cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado paraguarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidadeda contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para arealização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pelacontratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através decomprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados porhora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação doserviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor públicodesignado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outrosmunicípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados,por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viaçãoe Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que acontratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará novapesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá,ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregadose fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Alémdisso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meiosde transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matériasutilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscalpela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade eobediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegadacomo justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladasem garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Coma inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valormáximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade comas normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a serrecusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02(dois) dias corridos**.

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fielcumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5.1.1 propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável,no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

5.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.3manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

5.1.4 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor RobertAdemar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será oresponsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo deReferência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF077.701.229-45

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada,sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **2.955.074,15** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
II - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
III - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou doloque configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo deaté 60 (sessenta) dias.
IV - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
V - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
VI - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão dointeresse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VIII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processode licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagemcom o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedirmaterialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamenteou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participarda licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autorizaque o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seurepresentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
11.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2022.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		

8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$	

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento

perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
4.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
4.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
4.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
4.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.
4.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
4.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
4.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8 do Termo de Referência.
4.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda,

devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.
4.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
4.9.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.9.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
4.9.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
4.9.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.9.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
4.9.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.955.074,15 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Memorando 11- 3.790/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 03/08/2022 às 14:44:17

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4BD-59AD-74AD-6FA9 e informe o código E4BD-59AD-74AD-6FA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4BD-59AD-74AD-6FA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/08/2022 14:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4BD-59AD-74AD-6FA9

Memorando 12- 3.790/2022

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/08/2022 às 09:15:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Tendo em vista as férias do Procurador Municipal Thiago Voracoski, faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A47B-C3EB-A4C5-EF05 e informe o código A47B-C3EB-A4C5-EF05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A47B-C3EB-A4C5-EF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/08/2022 09:15:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A47B-C3EB-A4C5-EF05

Memorando 13- 3.790/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 17/08/2022 às 14:35:10

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.790/2022, e Processo Licitatório nº 175/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_104_2022_Mem_3_790_2022_Pregao_Eletronico_PL_175_2022_registro_de_precos_aquisicoes_pecas_e_contratacoes_de_se

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.790/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 104/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.790/2022**, no qual as Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisições futuras de peças, e contratações de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da linha amarela, no valor máximo de **R$ 2.955.074,15 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; parecer da Secretaria de Finanças certificando a disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com o pagamento das contratações; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisições futuras de peças, e contratações de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da linha amarela, no valor máximo de **R$ 2.955.074,15 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quinze centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela secretaria municipal interessada contempla motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos (3) quatro orçamentos de fornecedores do ramo, para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços mecânicos a serem prestados, extraindo uma média de preço em relação a dez tipos de serviços mecânicos passíveis de contratação; para obter o valor máximo a ser contratado para fins de aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos por máquina, utiliza como parâmetro o inciso II do Decreto federal nº

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

9.373/2018.[5]que dispõe sobre a alienação, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Cumpre destacar que o referido decreto, de aplicação restrita ao governo federal, estabelece o limite de cinquenta por cento do seu valor de mercado para a condição de bem recuperável; além desse percentual, o bem torna-se irrecuperável, caso demande valor acima do estabelecido para tornar a ter condições de uso.

A Lei Municipal nº 3.853/2020[6], que dispõe sobre as normas de registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Chopinzinho-PR, para fins de conservação, contabilização e prestação de constas, estabelece igualmente o limite de cinquenta por cento do seu valor de mercado para fins de recuperação.

Ressalte-se que a secretaria interessada adota como limite para manutenção preventiva e corretiva, além da aquisição de peças no interregno de 12 (doze) meses, o limite de gastos de até cinquenta por cento do valor de mercado do bem, considerando a sua depreciação.

A secretaria interessada acrescentou que neste, e no último certame para registro de preços do objeto em análise, não realizou a depreciação do maquinário, considerando a valorização no mercado de usados, remetendo tal valorização à crise na aquisição de insumos necessários para a fabricação de peças e máquinas pesadas, decorrente da pandemia da Covid-19, conforme transcrevo:

---

[5] Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como(...)
II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;(...)
III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

[6] **Art. 20.** Para os fins desta Lei, baixa é a exclusão de um bem móvel do patrimônio de um ente deste Município, em decorrência de(...)
Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a secretaria ou departamento, que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:
II - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
III - antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Salientamos que para esse processo foram incluídas máquinas novas e retiradas máquinas que não estão em uso ou foram vendidas em leilão. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças. O critério de julgamento será o de maior desconto oferecido por lote. Os quantitativos máximos de cada lote, bem como a relação das máquinas e equipamentos que deverão ser atendidos pelas contratadas, encontra-se no Termo de Referência, esclarecendo que tal relação poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outras. As demais características que envolvem a licitação estão previstas no Termo de Referência.

Recomenda-se, ainda que a secretaria interessada justifique a inclusão da escavadeira hidráulica 130 marca John Deere; o trator de esteira marca Komatsu, ingresso no patrimônio em 09/05/2022; mini escavadeira marca Bobcat, ingresso no patrimônio em 09/03/2022; motoniveladora XCMG, marca XCMG, ingresso no patrimônio em 27/05/2022, informando se as máquinas estão em período de garantia, e se positivo, até que data; informado se as revisões preventivas e corretivas têm de ser realizadas junto a credenciados do fabricante, juntando aos autos cópia dos contratos de aquisição, notas fiscais, termos de garantia e manual do proprietário.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3º[7] e 48, inc. I,[8] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica** para os lotes 1, 2, 4, 5 e 7, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor dos referidos itens ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais.

Não obstante, os itens 3 e 6 ficaram com o valor máximo abaixo do referido limite, o que reclama que a secretaria interessada adote uma das duas posturas a seguir: ou retifique o termo de referência, estabelecendo para os itens 3 e 6, participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, ou justifique de forma expressa e pública no termo de referência a não aplicação da participação exclusiva, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.[9]

Para os demais itens, foi estabelecida a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, na dicção da Lei Complementar 123/2006.

---

[7] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[8] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[9] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.790/2022**, no qual as Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisições futuras de peças, e contratações de serviços mecânicos para as máquinas pesadas da linha amarela, no valor máximo de **R$ 2.955.074,15 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quinze centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: corrigir redação do item 4.5 do termo de referência, de forma que onde conste o termo "descolamento", passe a constar o termo "deslocamento".

Recomendação 2: inclua na justificativa para utilizar o limite de cinquenta por cento do valor de mercado das máquinas para fins de recuperação, o inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº 3.853/2020.

Recomendação 3: justificar a inclusão da escavadeira hidráulica 130 marca John Deere; do trator de esteira marca Komatsu, ingresso no patrimônio em 09/05/2022; mini escavadeira marca Bobcat, ingresso no patrimônio em 09/03/2022; e motoniveladora XCMG, marca XCMG, ingresso no patrimônio em 27/05/2022, informando se as máquinas estão em período de garantia, e se positivo, até que data; informado se as revisões preventivas e corretivas têm de ser realizadas junto a credenciados do fabricante, juntando aos autos cópia dos contratos de aquisição, notas fiscais, termos de garantia e manual do proprietário,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

somente sendo justificável a permanência dos referidos maquinários se não for inexigível a licitação, ou, ainda, se não houver necessidade de realizar a contratação de revisões e aquisições de peças mediante dispensa para fins de manutenção da garantia técnica junto ao fornecedor.[10]

Recomendação 4: considerando que os itens 3 e 6 ficaram com o valor máximo abaixo do limite para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, adotar uma das duas posturas a seguir: ou retifique o termo de referência, estabelecendo para os itens 3 e 6, participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, ou justifique de forma expressa e pública no termo de referência a não aplicação da participação exclusiva, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [11] e de forma fundamentada.

Recomendação 5: substituir os itens 7.2 "a" e "b" do termo de referência (obrigações do contratante) pelos que seguem:

"7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

[10] Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

[11] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

7.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a adequação das minutas do edital e anexos ao termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Recomendação 2: corrigir no item 6.4 e 8.8.7 do contrato, erros de remissão verificados.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B e informe o código BDA6-8E41-74A4-8E4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDA6-8E41-74A4-8E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/08/2022 14:36:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDA6-8E41-74A4-8E4B

Memorando 14- 3.790/2022

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 15:45:25

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Em atenção ao Parecer n° 104/2022:

Recomendação 05:Os referidos equipamentos foram inclusos neste processo, pois conforme previsão contida no item 2.1 do termo de referência, a ARP firmada terá vigência de 12 meses, e a partir do mês 05/23 todos os equipamentos estarão fora do prazo da garantia, e a partir da referida data, toda e qualquer manutenção se dará pela referida ARP.Ainda, mesmo que no período de garantia, podem ocorrer manutenções que eventualmente não sejam cobertas pela garantia do fabricante, a exemplo os serviços previstos no item 3.4, alíneas “b” e “c” do termo de referência, portanto justifica-se que sejam mantidos os equipamentos na presente contratação.

As seguintes máquinas estão em período de garantia, confome segue:

Escavadeira Jhon Deere- 19/04/22 a 19/04/23

Trator de Esteira Komatsu- 09/05/22 a 09/05/23

Mini Escavadeira Bob Cat-09/03/22 a 09/03/23

Motoniveladora XCMG – 23/02/22 a 23/02/23

Segue em anexo Termo de Referência e Justificativa adequadas, notas fiscais dos equipamentos, contratos e garantias.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

04_Termo_de_Referencia_LINHA_AMARELA_2_.pdf
2_JUSTIFICATIVA_Linha_Amarela_1_.pdf
assinado_Contrato_193_2022_PRIMEIRA_REVISAO.pdf
Contrato_292_2022_REVISAO_ESCAVADEIRA.pdf
Convenio_Cessao_de_uso_16_2022_SEAB_Motonivelatora.pdf
ENTREGA_TECNICA_KOMATSU_PDF.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0476-7128-462D-2B41 e informe o código 0476-7128-462D-2B41

GARANTIA.pdf
MANUAIS_TRATOR_ESTEIRAS_KOMATSU_D51EX.pdf
MANUAL_BOBCAT_MINIESCAVADEIRA_E26.pdf
MANUAL_ESCAVADEIRA_HID_JOHN_DEERE_130G_LC.pdf
MANUAL_MOTONIVELADORA_XCMG_SEAB.pdf
NF_ESCAVADEIRA_JOHN_DEERE_130G_LC.pdf
NF_Komatsu.pdf
NF_Mini_Escavadeira.pdf
Nota_fiscal_Motoniveladora.pdf
PE_06_2022_CONTRATO_53_2022_NOVA_FROTA_EQUIPAMENTOS_SA.pdf
PE_15_2022_CONTRATO_89_2022_VENEZA_EQUIPAMENTOS_SUL_COMERCIO_LTDA.pdf
Termo_de_Entrega_Cessao_Motoniveladora_CV_16_2022_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0476-7128-462D-2B41 e informe o código 0476-7128-462D-2B41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0476-7128-462D-2B41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 15:57:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0476-7128-462D-2B41

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação para para os lotes:01,02,04,05,07 e 08, para os lotes: 03 e 06 a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte ou Equiparadas.

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 827.000,00**

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 490.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 196.200,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 49.050,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 245.250,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	**R$ 116.550,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 46.620,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 11.655,00**

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 58.275,00**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 05	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 07	
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**

PEÇAS	**R$ 252.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 63.000,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 126.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 31.500,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00

ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	**R$ 140.400,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 56.160,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 14.040,00**
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 70.200,00**

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 25: MINI ESCAVADEIRA
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00
ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	**R$ 1.940.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 776.120,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 194.030,00**
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 970.150,00**

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 24: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.566.948,30**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 626.779,32**
MÃO DE OBRA	**R$ 156.694,83**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 783.474,15**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviçosdeverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma

valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 2.955.074,15 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco, setenta e quatro e quinze centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de TempoPadrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor damão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

5-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente

5.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

5.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a serrecusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

5.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável,no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor RobertAdemar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será oresponsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF077.701.229-45

6.5 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7- FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Fica estimado o valor máximo de R$ **2.955.074,15** para a fiel e perfeita execução do objetodesta licitação.

7.2- Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidasna Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

7.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4- Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização.

7.6- O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7- A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8- O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2– A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter,até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aoscofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1- A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2- Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3- Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhare fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1- O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2– A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2- O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93,quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valorcorrespondente será cobrado judicialmente.

10.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dosfatos a serem apurados;
10.7.2- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processode licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2- Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participarda licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autorizaque o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 18 de Agosto de 2022.

_____

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas - LINHA AMARELA, pertencentes ao acervo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços de conservação da frota de máquinas pesadas – Linha Amarela oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Justifica-se também, a necessidade de uma nova Licitação, devido a quase totalidade do volume registrado quando do último processo de contratação (Pregão 2/2022), estarem esgotados ou no limite, tendo em vista que os equipamentos estão com grande desgaste e os preços de materiais e peças sofreram uma majoração muito superior ao verificado em anos anteriores, majoração essa vinculada ao aumento constante do aço e outros insumos necessários para a fabricação das peças, muitas vezes oriundas de importação.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumento da demanda de serviço, transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poder público.

Embora antigamente adotava-se o modelo que levava em consideração a relação de peças de cada marca, preferiu-se se modificar a forma da contratação, de tal maneira que os fossem criados lotes, divididos por marca, mas não se levando em consideração as peças, as quais é impossível relacioná-las, uma a uma, já que cada máquina possui milhares de peças; e, ainda mais, dimensionar os quantitativos.

No modelo anterior corria-se o risco de uma máquina ou equipamento ficar parada, sem manutenção, porque não havia alternativa para a compra de determinada peça, seja porque não estava listada no rol de peças, seja porque o saldo dessa peça havia se esgotado.

O Sistema de Registro de Preços configura-se adequado para contratações de peças e serviços para as máquinas e equipamentos da LINHA AMARELA, porque possibilita a Administração Municipal efetuar a aquisição, sem depender de grandes estoques de peças, bem como a necessidade de realizar vários procedimentos administrativos para a contratação da mão de obra especializada para a troca/reposição das peças, e também, dada a impossibilidade da Administração saber, de antemão,

quais peças e serviços serão e em que quantidades, nos termos dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse modelo, não há a necessidade de descrição das peças e serviços unitariamente, mas determinar um valor total máximo a ser gasto por máquina e por fabricante (p. ex.: New Holland, Doosan, Caterpillar, JCB, Komatsu, HAMM, etc...).

Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte.

Salientamos que para esse processo foram incluídas máquinas novas e retiradas máquinas que não estão em uso ou foram vendidas em leilão.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

O critério de julgamento será o de maior desconto oferecido por lote.

Os quantitativos máximos de cada lote, bem como a relação das máquinas e equipamentos que deverão ser atendidos pelas contratadas, encontra-se no Termo de Referência, esclarecendo que tal relação poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outras.

Para A Manutenção preventiva e Corretiva dos equipamentos foi utilizado como referência o inciso II do art. 20 da lei Municipal N°Lei Municipal nº 3.853/2020 que dispõe sobre as normas de registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Chopinzinho-Pr, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas:

II - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

As demais características que envolvem a licitação estão previstas no Termo de

Referência.

Chopinzinho, 18 de Agosto de 2022.

Glacir Zanata

CONTRATO Nº 193/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, nº 6996, Km 82, Bairro: Canguiri, no município de Colombo, estado do Paraná, CEP 83.412-000, inscrita no CNPJ nº 03.509.150/0001-13, telefone (41) 3033-2929, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fillippe Stapassoli, portador do CPF 010.121.079-57 e do 3971843 SESP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2022, Processo Licitatório 105/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Pc	1	FILTRO DE OLEO MOTOR DIESEL	137,94	137,94
2	Pc	1	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO	298,84	298,84
3	Pc	1	FILTRO OLEO DIESEL	162,55	162,55
4	L	6	OLEO MOTOR MOBIL 15W40	32,00	192,00
5	Pc	1	FILTRO AUXILIAR DE OLEO HIDRAULICO	130,91	130,91
6	Pc	1	TAMPA PLASTICA COM RESPIRO	244,02	244,02
7	Pc	1	FILTRO AR EXTERNO	252,62	252,62
8	Pc	1	FILTRO AR INTERNO	248,43	248,43
9	Un	1	DESLOCAMENTO	500,00	500,00
10	Un	1	REVISAO PREVENTIVA DAS 50 HORAS	600,00	600,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.767,31**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 2.767,31 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F: 504.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O serviço uma vez solicitados deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo do fornecimento dos produtos desta licitação é de 90 (noventa) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato.

4.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 105/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 11/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.5.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.5.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata - CPF: 441.394.979-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Senhor Robert Ademar Fuchs - CPF: 709.227.999-20 - Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Juliane Aparecida Alves - CPF: 077.701.229-45 - Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Fillippe Stapassoli
Assinado de forma digital por Fillippe Stapassoli
Dados: 2022.05.31 16:00:50 -03'00'

Novafrota Equipamentos S/A
Fillippe Stapassoli – Representante Legal
Contratada

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Robert Ademar Fuchs
Fiscal do Contrato

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

CONTRATO Nº 292/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Bairro: Santo Inacio, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.305-100, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, telefone (41) 3165-6600, neste ato representada legalmente pelo Senhor Patrick Maicon Motta, portador do CPF 034.771.679-29 e do R.G. 2998192 SESP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022, Processo Licitatório 170/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Revisão das 250 a 2000 horas da escavadeira John Deere 130G-LC.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$	VALOR TOTAL R$
1	un	05	Graxa de molibdenio	88,01	440,05
2	un	05	Vedação do filtro Lubrificante	35,34	176,70
3	un	05	Filtro do oleo do motor	172,62	863,10
4	un	05	Filtro secundário de combustível	189,69	948,45
5	un	05	Elemento do filtro	316,42	1.582,10
6	un	05	Filtro separador de combustível racor	209,88	1.049,40
7	L	40	Oleo GL-5 85W-140	38,41	1.536,40
8	un	02	Filtro de ar condicionado	426,62	853,24
9	un	02	Filtro de ar condicionado	262,20	524,40
10	un	02	Filtro de ar externo do motor	355,47	710,94
11	un	02	Filtro de ar interno do motor	189,64	379,28
12	un	02	Filtro do oleo hidráulico	1.154,11	2.308,22

13	un	02	Filtro do piloto hidráulico	203,61	407,22
14	un	02	Valvula	44,13	88,26
15	un	01	Junta	128,80	128,80
16	un	29	Kit de analise john deere	74,75	2.167,75
17	L	100	Oleo Plus II	40,78	4.078,00
18	km	1500	Deslocamento	4,00	6.000,00
19	S		Mão de obra		7.460,00
TOTAL					R$ 31.702,31
DESCONTOS					R$ 2.325,21
VALOR TOTAL					**R$ 29.377,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 29.377,10 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O serviço uma vez solicitados deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo do fornecimento dos produtos desta licitação é de 30 (trinta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4. Os produtos/serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos/serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

4.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 170/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.5.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.5.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A Gestão do Contrato gerado desta Licitação ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata - CPF: 441.394.979-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Senhor Robert Ademar Fuchs - CPF: 709.227.999-20 - Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Juliane Aparecida Alves - CPF: 077.701.229-45 - Auxiliar

Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de agosto de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

PATRICK MAICON MOTTA:03477167929

Assinado de forma digital por PATRICK MAICON MOTTA:03477167929
Dados: 2022.08.05 08:11:40 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda
Patrick Maicon Motta – Representante Legal
Contratada

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Robert Ademar Fuchs
Fiscal do Contrato

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 51

TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 016/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.416.957/0001-85, com sede em Curitiba/PR, na rua dos Funcionários, 1559, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441/2019, cadastrado no CPF/MF sob o número CPF/MF nº XXX.562.879-XX, doravante denominada SEAB, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, CEP: 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, cadastrado no CPF sob n° xxx.894.719-xx residente e domiciliado no município de CHOPINZINHO - Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **18.785.239-0**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO nº 016/2022**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 9504, de 1997, no Decreto Estadual nº 6.515, de 2012, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para assegurar a execução do "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas", em apoio aos trabalhos de melhoria da trafegabilidade de estradas rurais, compreendendo **50 Km (cinquenta quilômetros)**, com ênfase a cessão de **"01 (uma) motoniveladora",** consoante o objeto do **Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886314/2019, celebrado com a SEAB,** conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 51

Parágrafo único: Integram o presente ajuste, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade - Anexo Único, bem como pelas regras estabelecidas no **MAPA – Plataforma + Brasil nº 886314/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1 Fornecer suporte administrativo e técnico às ações de atuação de cada partícipe, conforme adiante especificadas;

2.2 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização do objeto conveniado;

2.3 Manter a guarda e conservar os documentos relacionados à execução do objeto conveniado, disponibilizando-os quando solicitados para fins de acompanhamento, análise, revisão, fiscalização e avaliação da execução do objeto conveniado;

2.4 Cumprir as metas convencionadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. De competência da **SEAB**:

3.1.1 Monitorar, gerenciar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a realização de todos os serviços envolvidos pelo objeto deste instrumento, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, formalmente cientificando o Município dos respectivos conteúdos;

3.1.2 Emitir os Termos de Acompanhamento e Fiscalização e o Termo de Cumprimento de Objetivos;

3.1.3 Publicar o extrato do termo de convênio na imprensa oficial estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditamentos;

3.1.4 Constituir comissão de servidores incumbidos de oportunamente, inclusive ao término da vigência do presente instrumento, vistoriar o bem cedido para verificar o estado de conservação e manutenção do mesmo;

3.2 De competência do **MUNICÍPIO**:

3.2.1 Responder pela gestão do bom uso do bem ora cedido, com a finalidade precípua de promover a melhoria da trafegabilidade de estradas rurais vicinais, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

1Doc: 217/331

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 51

3.2.2 Firmar o Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade e cumprir as obrigações que especifica;

3.2.3 Responsabilizar-se pela adequada utilização do bem cedido, com observância às condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;

3.2.4 Permitir o acompanhamento e a fiscalização periódica da SEAB, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

3.2.5 Responsabilizar-se para que as revisões, previstas no manual do fabricante do bem cedido, sejam realizadas em estabelecimento comercial autorizado ou em oficinas e lojas comprovadamente especializadas, não cabendo ressarcimento da SEAB pelas despesas efetuadas;

3.2.6 Informar à SEAB, qualquer problema que ocorra com o referido bem cedido, no propósito de ser assegurada a garantia dos serviços e peças prestados em atendimento ao plano de manutenção indicado no manual do fabricante;

3.2.7 Realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o plano de manutenção previsto no manual do fabricante, utilizando peças e lubrificantes de qualidade em concessionária autorizada ou em oficinas e lojas comprovadamente especializadas;

3.2.8 Informar à **SEAB**, mediante relatório pormenorizado, as manutenções realizadas, inclusive com a menção das peças reparadas ou trocadas;

3.2.9 Responder pelas obrigações e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e perante terceiros, devidos aos funcionários que empregue na utilização do caminhão, bem como por eventuais ações trabalhistas, civis ou criminais que se originem deste Termo;

3.2.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;

3.2.11 Ressarcir a SEAB o valor do bem cedido na hipótese de danos ou perdas a qualquer título e na incidência de qualquer hipótese de rescisão do presente instrumento prevista na Cláusula Nona, no cômputo dos valores a serem ressarcidos considerados os desgastes naturais de uso;

3.2.12 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 51

3.2.13 Manter no bem cedido a identificação de ser propriedade da Seab**;**

3.2.14 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e uniformes aos operadores, motoristas e mecânicos para uso obrigatório como determina a Lei;

3.2.15 Efetuar regularmente o Controle Diário de horas e o Controle de Abastecimento do bem, cujos relatórios poderão ser solicitados pela SEAB para fins de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho;

3.2.16 Apresentar, quando solicitado pela SEAB, os Relatórios de Uso dos Equipamentos e os Relatórios das Manutenções dos Equipamentos, que contemplem, respectivamente, os serviços executados e as manutenções corretivas e preventivas realizadas no bem cedido;

3.2.17 Disponibilizar um Técnico Agrícola ou Técnico de Estradas como encarregado das obras, que acompanhará os trabalhos;

3.2.18 Realizar os serviços somente na malha viária rural do município, previsto no Plano de Trabalho;

3.2.19 Providenciar, após autorização competente, a remoção ou realocação de linhas de transmissão de energia, dutos, linhas de telecomunicação, dentre outras interferências existentes nos trechos das obras;

3.2.20 Comunicar de imediato, SEAB se envolver envolvimento do bem ora cedido em acidente, para que possa ser instaurado o competente processo sindicante;

3.2.21 Identificar o presente convênio no corpo das notas fiscais de compra de óleo diesel relacionadas à realização do objeto conveniado, mantendo-as agrupadas e disponíveis para pronta apresentação ao gestor, ao fiscal e aos agentes do controle interno ou externo;

3.2.22 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos de contrapartida fixados neste instrumento, indicados no Plano de Trabalho;

3.2.23 Prestar contas à SEAB na forma prevista na Cláusula Sétima deste instrumento;

3.2.24 Notificar, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal;

3.2.25 Ao final da vigência deste Convênio, não havendo manifestação do Convenente de solicitação de prorrogação ou de doação definitiva, deverá restituir à SEAB o bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 A contrapartida do MUNICÍPIO destinada à execução do objeto deste instrumento, nos termos acordados no Plano de Trabalho, consistirá na aquisição de óleo diesel, com a

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 51

estimativa de **6.541** (Seis mil quinhentos e quarenta e um) litros de óleo diesel, que corresponde ao total de **R$ 34.268,64** (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta a quatro centavos), considerando o valor unitário do referido combustível, tendo como parâmetro a Tabela fornecida pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP;

4.2 As Notas Fiscais de aquisição de óleo diesel serão mantidas junto à documentação deste Convênio para eventual esclarecimento junto ao controle interno e externo;

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO

5. A SEAB cede ao MUNICÍPIO, a título precário, o bem adiante elencado:

i) 01 MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR1803BR, CHASSI: XUG01803ENPB01153, nº patrimônio SEAB 100001870264

Parágrafo primeiro*:* O MUNICÍPIO responde exclusivamente pelos danos eventualmente decorrentes do uso do bem cedido, assegurado o direito de regresso do Estado do Paraná em eventuais condenações em ações judiciais às quais tenha sido chamado.

Parágrafo segundo: A eventual celebração de contratos entre o Município e terceiros direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto conveniado não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da Seab, vínculo funcional ou empregatício com este, tampouco à Seab transferirá a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

Parágrafo terceiro: O bem objeto da presente cessão de uso deverá ser utilizado por pessoas capacitadas para operá-los após a formalização do Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade.

Parágrafo quarto: Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6. O acompanhamento e a fiscalização deste ajuste serão efetuados pela **SEAB**, nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007, pelo servidor **Mirian Piaceski,** cadastrado no CPF/MF sob o número **xxx.471.159-xx**, ao qual incumbirá, sem prejuízo de outras ações, emitir seguintes documentos:

i) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, que nele documentará a atividade, as verificações in

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 51

loco, as medições e demais detalhes técnicos, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto, inclusive, em destaque e quando houver, a omissão do Município na execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

ii) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, documento próprio pelo qual o Gestor atestará o cumprimento integral do objeto do presente convênio.

Parágrafo Único - O Município franqueará o acesso aos agentes dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais direta ou indiretamente relacionados à realização do objeto do presente Convênio, prontamente prestando as informações que lhe forem solicitadas".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB

7. As prestações de contas parciais do Município à Seab deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento daqueles, compondo-se:

i) de relatório detalhado da execução do objeto;

ii) da apresentação das notas e comprovantes fiscais das aquisições de óleo diesel, com a identificação do número do presente convênio.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, compondo-se:

i) de relatório de cumprimento do objeto;

ii) da apresentação das notas e comprovantes fiscais das aquisições de óleo diesel, nelas constando a identificação do número do presente convênio.

7.3 A não prestação de contas nos prazos estabelecidos neste instrumento implicará na rescisão do convênio e na devolução do bem cedido à Seab no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a adoção das medidas para reparação do dano ao erário.

7.4 A Seab, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento, analisará as prestações de contas com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 A autoridade competente para aprovar ou desaprovar as prestações de contas do Município é a competente para assinar este instrumento.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

1Doc: 221/331

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 51

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR PELA SEAB

8.1 O gestor do Convênio pela **SEAB** será o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, a quem competirá as seguintes atribuições:

8.1.1 Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

8.1.2 Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;

8.1.3 Manter o Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE-PR atualizado;

8.1.4 Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;

8.1.5 Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

8.1.6 Controlar os prazos de execução do ajuste;

8.1.7 Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

8.1.8 Emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas pelo Município;

8.1.9 Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que formal e fundamentadamente solicitada pelo Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo e autorizada pela Seab.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10. Este ajuste poderá ser:

i) Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

ii) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização do bem cedido para uso em desacordo ao Plano de Trabalho;

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 51

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este convênio poderá ser modificado por termo aditivo, mediante proposta do Município devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Seab para análise e decisão, vedada a alteração de seu objeto;

11.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO;

12. Este Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

13. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este ajuste, entre SEAB e MUNICÍPIO, serão efetuados por escrito, observando-se:

i) Quando dirigidas à SEAB, enviadas ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável –DEAGRO;

ii) Quando dirigidas ao MUNICÍPIO, enviadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INALIENABILIDADE DO BEM CEDIDO PARA USO

14.1 O bem móvel identificado na Cláusula Quinta, cedido para uso do Município, é inalienável, devendo, enquanto servível, inclusive ao termo da vigência deste Convênio, ser utilizado na continuidade dos trabalhos de melhoria da trafegabilidade de estradas rurais no Município em conformidade aos objetivos e princípios e sistemas conservacionistas preconizados no Programa Estadual instituído pelo Dec. Est nº 6.515, de 2012".

14.2 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem cedido por comissão de servidores constituída pela Seab será hábil para tornar sem efeito sua inalienabilidade.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 51

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, providenciada pela Seab na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 27 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Assinado digitalmente
Edson Luiz Cenci
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

Assinado digitalmente
Leunira Vigano Tesser
Testemunha pela SEAB

Assinado digitalmente
Roquelani Lorenzi
Testemunha pelo Município

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121a
Mov. 51

Documento: **016202218.785.2390ChopinzinhoTCCCU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 27/05/2022 11:06, **Norberto Anacleto Ortigara** em 27/05/2022 13:39, **Roquelani Lorenzi** em 27/05/2022 15:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Leunira Vigano Tesser** em 27/05/2022 10:43.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a8b554fe4647d7a92ead10dcb17683e**.

TRATOR E CARREGADEIRA DE ESTEIRAS

VIANMAQ
site: www.vianmaq.com.br

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886 (BR 277 Km 112,5)
Rondinha - Campo Largo - Paraná - CEP 83607-312
Fone/Fax: (41) 3555-2161

Estrada Araçá (BR 376 - Km 130), 1979
Maringá - Paraná - CEP 87070-125
Fone/Fax: (44) 3225-0000

Rua Arquitetura, 47 (BR 277 KM 589)
Centro Universitário - Cascavel - Paraná - CEP: 85819.230
Fone: (45) 3306-2085

RELATÓRIO TÉCNICO

O. S. 51411

☐ Montagem ☐ Entrega Técnica ☐ Revisão de Garantia ☐ Solicitação do Cliente ☐ Inspeção de Cortesia ☐ Conserto em Garantia

CLIENTE Rui (Chapinha) CIDADE Campo EST. PR

ENDEREÇO COMERCIAL _____ CIDADE _____ EST. _____

LOCAL DE OPERAÇÃO Campo

MÁQUINA			MOTOR		
Marca Komatsu	Modelo D51EX-22	Série B15994	Marca	Modelo	Série
			Horímetro 003.5		

DIA	Manhã Início	Manhã Saída	Tarde Início	Tarde Saída
01/06/22			16:00	17:00

Total de Horas à Disposição

Saída Origem Hora	Saída Origem Km	Chegada Cliente Hora	Chegada Cliente Km
		16:00	380725
Saída Cliente		**Chegada Vianmaq**	
Hora	Km	Hora	Km
17:00	380728		

Total de Horas à Disposição _____ Total de Horas Viagem _____ Total Km _____

Defeito Alegado pelo Cliente Entrega Técnica

Causas do Defeito/Solução Foi realizado a entrega do equipamento conforme os procedimentos de entrega e o equipamento encontra-se em perfeito estado de funcionamento

Observações do Cliente _____

Conferimos o material empregado e horas trabalhadas e declaramos estar de pleno acordo com os dizeres deste relatório.
(Qualquer discordância deverá ser anotada no item Observações do Cliente)

Assinatura do(s) Executante(s)	VISTOS	Coord. DSE		Pelo Proprietário
Cristiano Fabrino		Ger. DSE		Nome Legível
Local Data				Assinatura

Operação da Máquina Chapinzinho Assinatura do Inspetor _____

Assinatura do Cliente _____

URREZA

1º	2º	3º	REVISÃO CORTESIA
1	2	3	C

DO MOTOR	SÉRIE DO MOTOR
D10ZA	36758549

4CD01-9
Komatsu
32646

vem ser revisados na ocasião
a todas os itens a fim de

	Ⓥ	Ⓥ	Ⓒ	Ⓥ	Ⓞ	VISTO
ubr.	●		●		●	V
ntato	●	●	●	●		V
	●	●	●	●		V
	●	●	●	●		V
	●	●	●	●		V
	●	●	●	●		V
	●		●		●	V
	●		●	3º	●	V
	●		●	3º	●	V
tor		●	●			V
		●	●			V
			●	1º	1º	V
				2º	1º 2º	V
				3º	2º 3º	V
					3º	V
			●			V
			●			V
			●			V

de operação,
go de Peças.

Estado PARANÁ

TRATOR E CARREGADEIRA DE ESTEIRAS

KOMATSU

RELATÓRIO DE SERVIÇO

NT.: CÓD. DE NATUREZA

PRÉ ENTREGA	ENTREGA NOVO	ENTREGA USADO	1º	2º	3º	REVISÃO CORTESIA
P	N	U	1	2	3	C

RELATÓRIO Nº	MODELO DA MÁQUINA	TIPO	SÉRIE DA MÁQ.	MODELO DO MOTOR	SÉRIE DO MOTOR
5411	D51EX	22	B15444	SAA6D107E-1	36755549

DATA DA INSP.			HORÍMETRO
M	D	A	
06	01	22	3.5

IMPLEMENTO	
Tipo	4CD01-9
Fabricante	Komatsu
Modelo	
Nº de série	B2646

OBS.: Os itens relacionados abaixo são referentes à operação, manutenção e lubrifcação, que devem ser revisados na ocasião da pré-entrega, entrega , revisão periódica e na revisão de cortesia. O Manual de Operação detalha todas os itens a fim de ampliar ao máximo a disponibilidades da máquina.

Ⓥ VERIFICAR • :Item a inspecionar V :Normal X :Anormal ⓧ : Corrigido
Ⓞ ORIENTAR

ITEM		PRÉ-ENTREGA Ⓥ	ENTREGA Ⓥ	PERIÓDICA Ⓞ	PERIÓDICA Ⓥ	PERIÓDICA Ⓞ	VISTO
1	INSPEÇÃO VISUAL (DANO, PARAFUSO SOLTO, CORROSÃO, VAZAMENTO, FIOS SOLTOS)	•	•	•	•	•	✓
2	INSTR. DE PLANO DE LUBRIFICAÇÃO INSTALADA	•		•			✓
3	ACESSÓRIOS INSTALADOS	•		•			✓
4 INSP. DE COMPART. DE FLUIDOS	1) Radiador	•	•	•	•		✓
	2) M.E. Cárter, Bomba inj e Governador	•	•	•	•		✓
	3) Caixa de Emb, principal ou Damper	•	•	•	•		✓
	4) Caixa de Transmissão ou Tranferência	•	•	•	•		✓
	5) Caixa de Embreagem Direcional	•	•	•	•		✓
	6) Caixa de Comando Final	•	•	•	•		✓
	7) Tanque Hidráulico	•	•	•	•		✓
	8) Eletrolitos da Bateria	•	•	•	•		✓
	9) Roletes e Roda Guia	•	•	•	•		✓
5 SERVIÇO A EXECUTAR	1) Tensão da correia (ventilador, dínamo)	•		•	•		✓
	2) Embreagem Principal e Freio de Inércia	•		•	•		✓
	3) Embreagens Direcionais e Freios	•		•	•		✓
	4) Tensão da Esteira	•		•	•		✓
	5) Filtro do Purif. de Ar e Conexões	•		•	•		✓
	6) Colméia do Radiador e Conexões	•		•	•		✓
	7) Filtros de Óleo do motor e Respiro	•		•	•		✓
	8) Limpeza no sistema de comb., Tanque filtro	•	•	•	•		✓
	9) Desgaste (Grupos de Tração, canto de lâminas e dentes	•		•		•	✓

ITEM		PRÉ-ENTREGA Ⓥ	ENTREGA Ⓥ	PERIÓDICA Ⓞ	PERIÓDICA Ⓥ	PERIÓDICA Ⓞ	VISTO
	10) Lubrificar seguindo o quadro de lubr.	•		•		•	✓
6 OPERAÇÃO	1) Painel de Instrum. e chaves de contato	•	•	•	•		✓
	2) Lâmina ou / Caçamba	•	•	•	•		✓
	3) Acessórios	•	•	•	•		✓
	4) Acelerador ou Desacelerador	•	•	•	•		✓
	5) Alav. Segur. Transm. e Artic. Alav.	•	•	•	•		✓
	6) Ruídos anormais	•		•		•	✓
	7) Rotação Máxima do Motor ( )	•		•	3º	•	✓
	8) Motor em Stall ( )	•		•	3º	•	✓
7 ORIENTAÇÃO	1) Operação em segurança		•	•			✓
	2) Procedim. na partida e parada do motor		•	•			✓
	3) 250 H. Revisão Periódica			•	1º	1º	✓
	4) 500 H. Revisão Periódica				2º	1º 2º	✓
	5) 1000 H. Revisão Periódica				3º	2º 3º	✓
	6) 2000 H. Revisão Periódica					3º	✓
	7) Garantia e Regras de assistência			•			✓
	8) Ferramentas para reparo e publicação			•			✓
	9) Processo de pedido de peças de repos.			•			✓
OUTROS	1)						
	2)						
	3)						
	4)						

Comentário do cliente _____

Comentário do inspetor _____

Esta máquina foi revisada, estando em perfeita condição de trabalho. Foram dadas as instruções quanto ao sistema de operação, manutenção preventiva, segurança de operação, e foram entregues o Manual de Operação e Manutenção e Catálogo de Peças.

Nome do Cliente P.M. Chopinzinho — Nome do Distribuidor Komatsu

Cidade Chopinzinho Estado Paraná — Cidade Cascavel Estado Paraná

Local de Operação da Máquina Chopinzinho — Assinatura do Inspetor _____

Assinatura do Cliente _____

SPKC 2011-2 ① Branco: Cliente ② Amarelo: KBI ③ Azul: Distribuidor

KOMATSU

GARANTIA

A KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.

2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.

3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.

4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:

   a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.

   b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:

      (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.

      (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.

      (III) Reparos incompletos o incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.

      (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.

   c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.

   d. Se a falha for conseqüência, no julgamento da Komatsu, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.

5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:

   a. Transporte,

   b. Lubrificantes e combustíveis,

   c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.

6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou conseqüentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.

KEPB023314

PARTS BOOK

BULLDOZERS

D51EX-22
D51PX-22

Serial Numbers B10001 and up

ecot3

KOMATSU

KPAM018706

Manual de Operação e Manutenção

TRATOR DE ESTEIRAS **D51EX - 22**
D51PX - 22

NÚMEROS DE SÉRIE: D51EX - B10001 e acima
D51PX - B10001

ecot3

AVISO

O uso incorreto dessa máquina pode causar sérias lesões ou mortes.Operadores e pessoal de manutenção devem ler esse manual antes de operar ou fazer manutenção da máquina.Esse manual deve ser mantido junto à máquina e deve ser periodicamente revisto por todas as pessoas as quais o utilizarão.

A komatsu possui Manuais de Operação e Manutenção em alguns outros idiomas. Se necessitar de um Manual de Operação e Manutenção em outro idioma, consulte seu distribuidor Komatsu.

KOMATSU

Bobcat®

Operation & Maintenance Manual



E26

Compact Excavator

S/N B4S911001 & Above

7354961enUS (08-21) (C)

Printed in U.S.A.

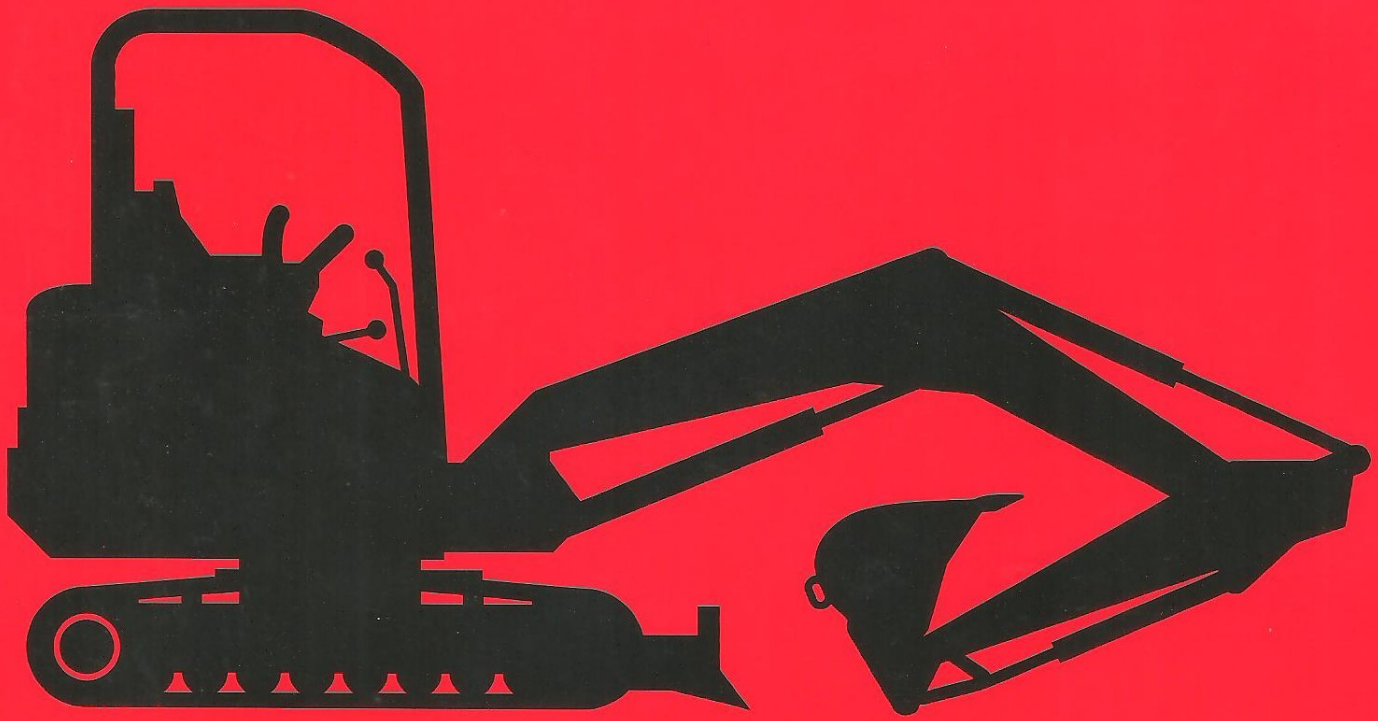
©2021 Bobcat Company. All rights reserved.
NA T4-K

EXCAVADORA COMPACTA

AEM
Association of
Equipment Manufacturers

MANUAL DE SEGURIDAD

PARA PERSONAL DE OPERACIONES Y MANTENIMIENTO



ISBN 978-1-937029-57-9
50525>
9 781937 029579

FORMULARIO CESE-1009 07/18

Para solicitar los materiales de seguridad de AEM, visite www.safetymaterials.org. | Impreso en EE. UU.

1Doc: 232/531

130G Excavator Birth Certificate

Machine Serial Number: 1F9130GXPND040446 **Test Date:** 03/07/2022

Important Information

- Machine pressure settings are certified at the factory with digital test instruments.
- Do not adjust machine pressure settings during pre-delivery inspection.
- Contact DTAC if an incorrect machine pressure setting is detected.

Cycle-Times -w/o- Bucket (Sec)	
Boom Up 3.0 +-0.3	N/A
Boom Down 2.8 +-0.3	N/A
Arm Crowd 3.4 +-0.3	N/A
Arm Dump 2.6 +-0.6	N/A
Bucket Crowd 3.4 +-0.3	N/A
Bucket Dump 2.3 +-0.3	N/A

Swing Cycle Time (Sec/3 Rev)	
Right Swing 13.3 +-1.0	13.8
Left Swing 13.3 +-1.0	13.7

1 Track Raised, 3 Rev(Cyl Sec)	
Right Forward NaN +-NaN	N/A
Right Reverse NaN +-NaN	N/A
Left Forward NaN +-NaN	N/A
Left Reverse NaN +-NaN	N/A

Relief Pressure	
Main Relief P1 34.5 +2.0 -0.5	34.7
Main Relief P2 34.5 +2.0 -0.5	34.9
Power Boost P1 36.3 +2.0 -0.5	37.1
Power Boost P2 36.3 +2.0 -0.5	36.8

Anti-Freeze Protection	
Anti-Freeze Protection (°F)	-

Cycle-Times -w- Bucket (Sec)	
Boom Up 3.4 +-0.3	3.3
Boom Down 2.4 +-0.3	2.4
Arm Crowd 3.7 +-0.3	3.7
Arm Dump 2.9 +-0.3	2.8
Bucket Crowd 3.8 +-0.3	3.7
Bucket Dump 2.7 +-0.3	2.6

Travel Cycle Time (Sec)	
Rabbit Forward 6.5 +-0.6	6.7
Rabbit Reverse 6.5 +-0.6	6.7
Turtle Forward 11.0 +-1.0	11.4
Turtle Reverse 11.0 +-1.0	11.3

Engine Speed (rpm)	
Low Idle 900.0 +-50.0	900
Auto Idle 1200.0 +-50.0	1200
E-Mode 1650.0 +-50.0	1650
P Mode, No Operate 1800.0 +-50.0	1800
P Mode, Operate 1800.0 +-50.0	1800
HP, Arm Or Boom Relief 2000.0 +-50.0	2000

Hydraulic Oil Temp	
Hydraulic Oil Temp (°C)	48

Hydraulic Oil Cleanliness	
4 Micron	-
6 Micron	10
14 Micron	7

Quality Verified by Technician # 76

John Deere | Hitachi Indaiatuba, SP

JOHN DEERE | HITACHI

Data: 18-Fevereiro-2022
13:28

DEERE-HITACHI Relatório DDB

Linha de Montagem

Identificação do Cliente

Nr. Ordem Prod: 113521

Número serial: 1F9130GXPND040446

Data de Armazenagem	Sequencia	BM Número Serial	Ordem de Vendas
08-Março-22	5037	1F9130GXPND040446	

D-H QUALITY OK

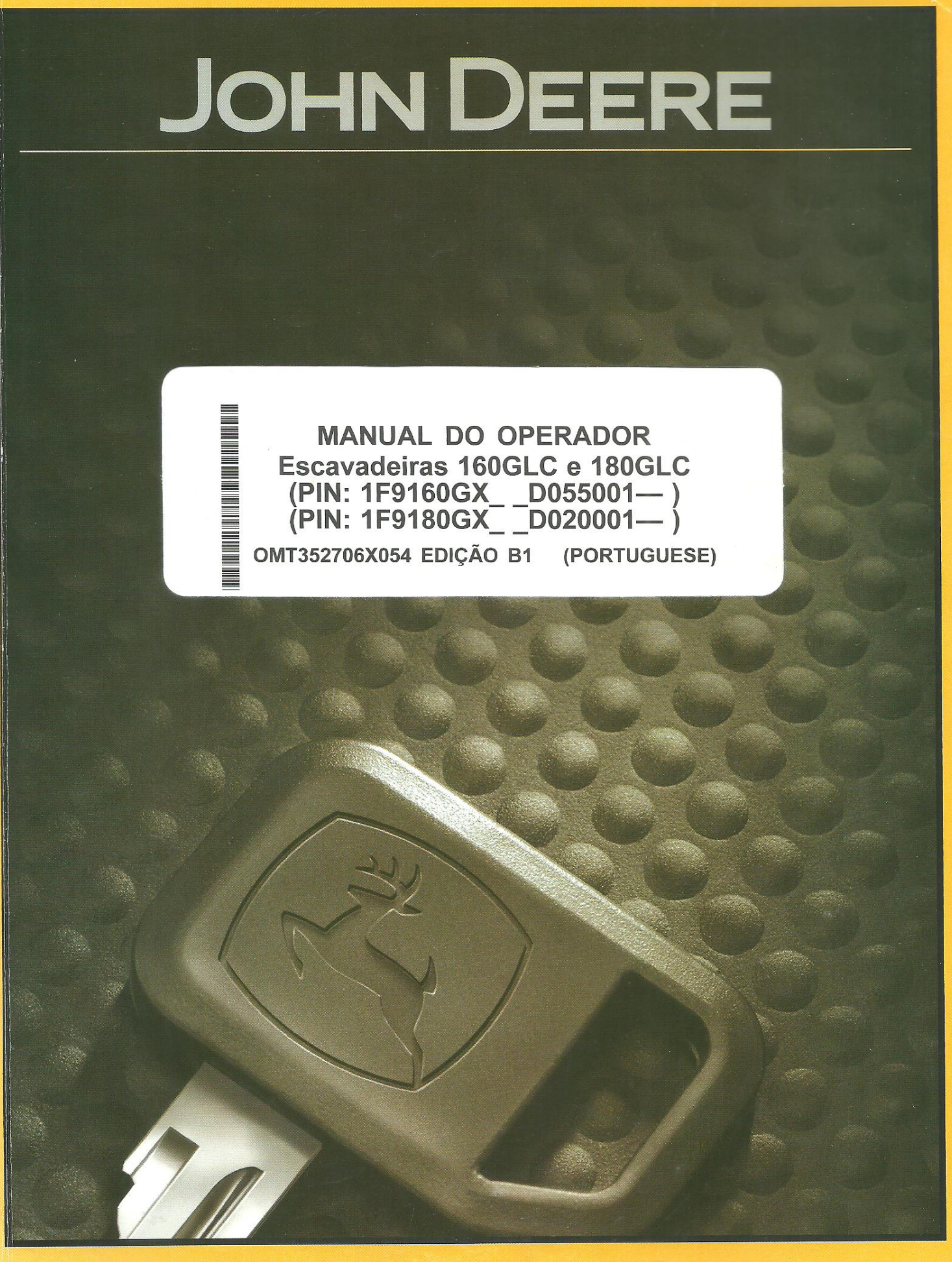
JDB Material	JDB Descrição do Material
D94NU601	CHASSI SUP 130G S3
D94NT505	CHASSI INF 130G LC
D93NT504	ESTEIRA 130G 600MM LC
D93NB501	LANÇA 130G HD 4.6M
D93NB502	CILINDROS LANÇA 130G
D93NA501	BRAÇO 130G HD 2.52M
D94NC515	CAMERA DE RÉ 130G
D94NC512	ASSENTO MECÂNICO JD
D94NC599	CABINE 130G
D94NC526	JD LINK 130G 4G LATAM/BZ
D94BC604	PACOTE FARÓIS DE LED DEERE 130-350
D94NC602	COBERTURA INFERIOR VÁLVULA DE CONTR
D94ND507	DECAL & PK 130G LC PT
D94NE500	CAÇAMBA FF850213 0,73M³ HD AMARELO
D94NE502	CORTADOR LATERAL_130/160G DHB

Notas:

JOHN DEERE

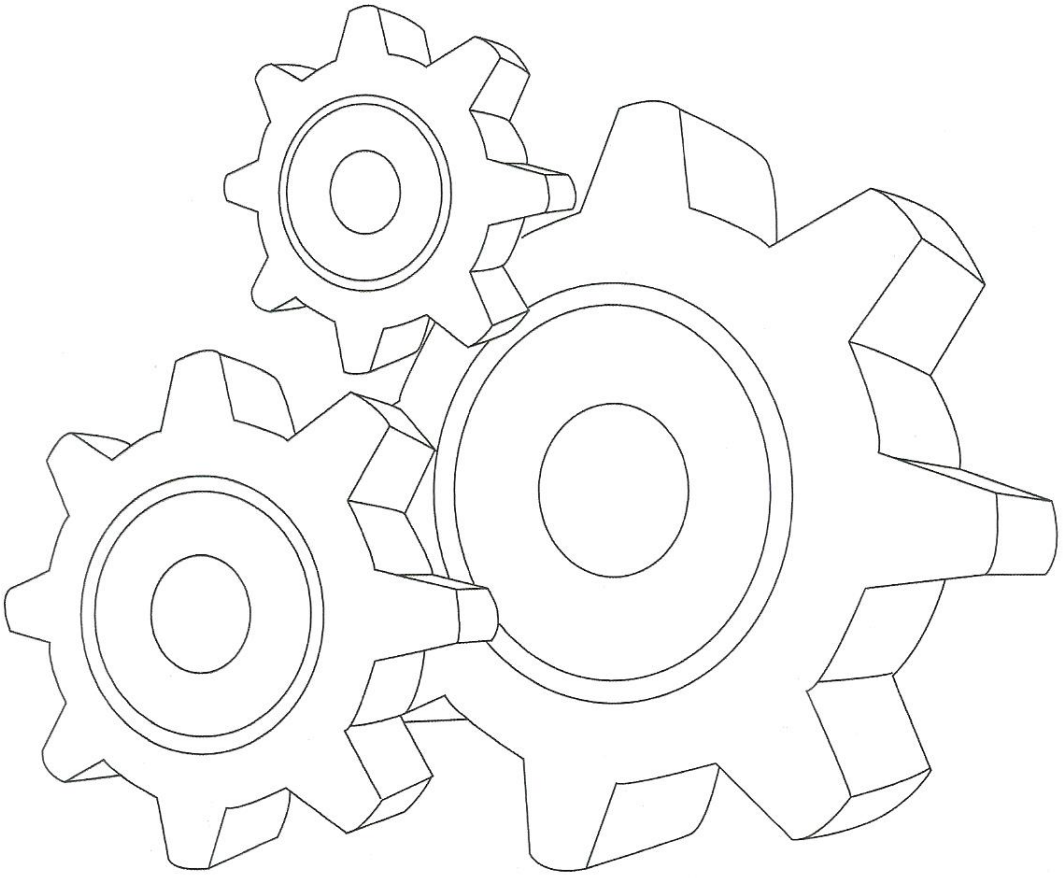
MANUAL DO OPERADOR
Escavadeiras 160GLC e 180GLC
(PIN: 1F9160GX_ _D055001—)
(PIN: 1F9180GX_ _D020001—)

OMT352706X054 EDIÇÃO B1 (PORTUGUESE)



XCMG

GR1803BR 平地机备件图册
GR1803BR GRADER SPARE PARTS CATALOGUE



徐州徐工筑路机械有限公司

XUZHOU XUGONG ROAD CONSTRUCTION MACHINERY CO.,LTD

MANUAL DE **GARANTIA**



XCMG Brasil Indústria

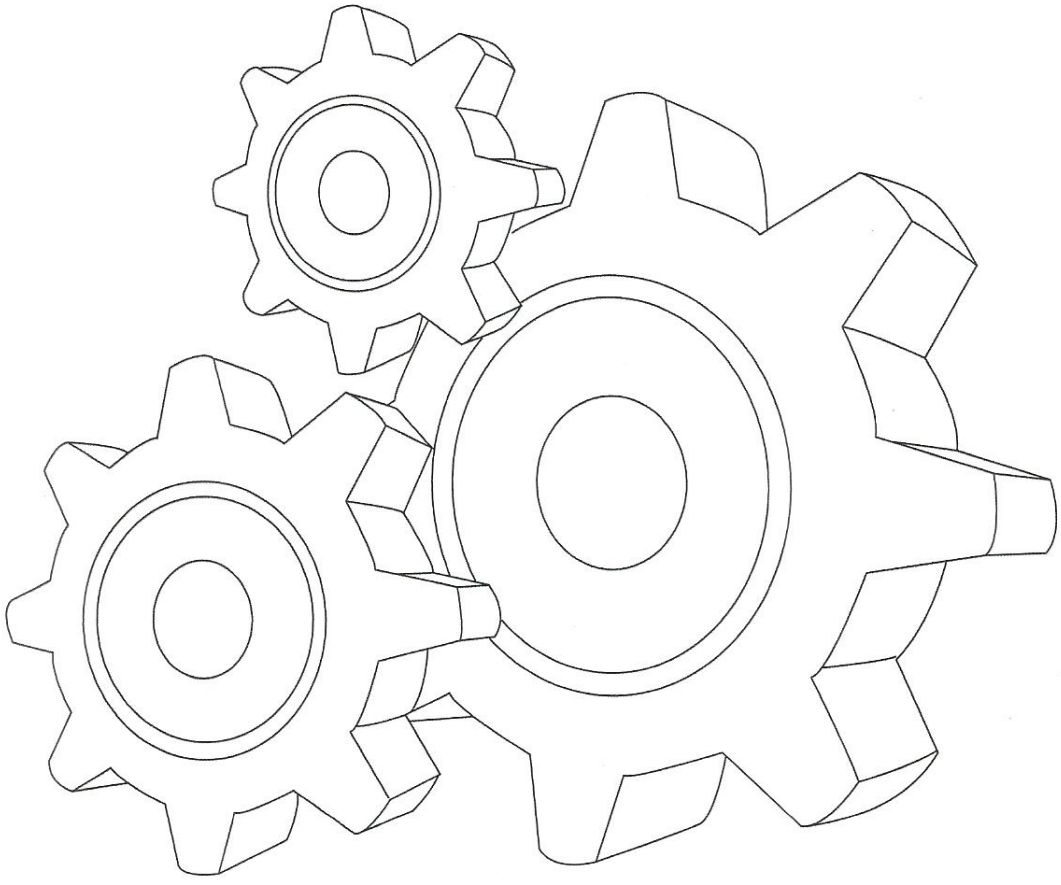
@xcmg_brasil

XCMG Brasil Indústria

XCMG

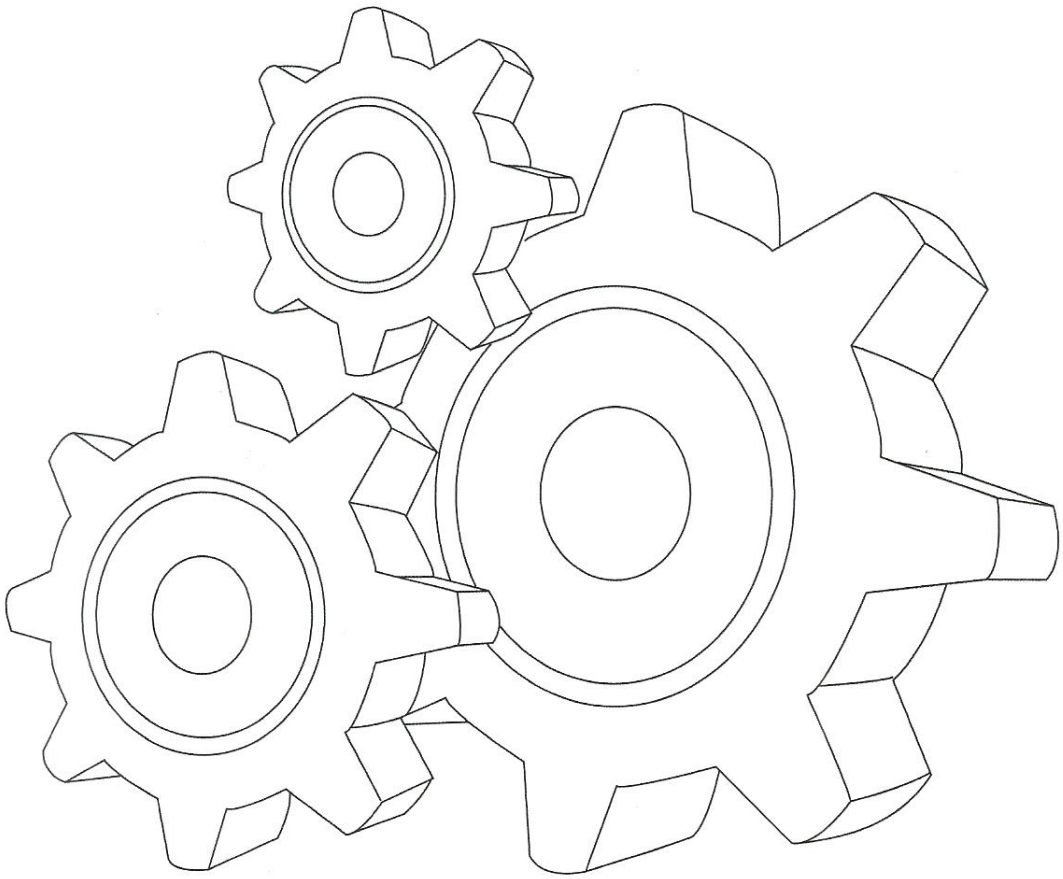
XCMG

GR1803BR（GR180DX）
MOTOR GRADER USER'S MANUAL



XUZHOU XUGONG ROAD CONSTRUCTION MACHINERY CO .,LTD

GR1803BR(GR180DX)平地机使用说明书



徐州徐工筑路机械有限公司

RECEBEMOS DE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000019918
SÉRIE 1

Veneza Equipamentos Sul

Identificação do emitente

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2160
MOSSUNGUE Cep:82305-180
CURITIBA/PR
Fone: 4131656680

JOHN DEERE

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000019918
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 0429 6446 6600 0164 5500 1000 0199 1815 4365 0742

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MAQUINAS E IMP	141220090200070 19/04/2022 10:14:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9077235695		29.644.666/0001-64

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		76.995.414/0001-60		19/04/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N 3811, SN	SAO MIGUEL		85560-000	19/04/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CHOPINZINHO	4632428600	PR		09:59:00

FATURA

001 24/05/2022 710.000,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
473.357,00	85.204,26	0,00	0,00	710.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
VEIC_000370	Marca:JOHN DEERE CONSTRUCTION; Modelo:ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130G LC; Chassi: 1F9130GXPND040446; Ano de Fabric./Modelo: 2022/2022; Cor: AMARELA; Combustivel: Diesel;	84295219	520	5102	UN	1,0000	710.000,00	710.000,00	473.357,00	85.204,26	0,00	18.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
7899630			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Protocolo: 141220090200070 REDUCAO DE BASE DE CALCULO CONF RICMS Pedido(s)/Atendimento: 000189 / 0000000009 | Condicao de Pagto:999 - DMS | Chassi: 1F9130GXPND040446 | F: 18308 | AQUISICAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 130GLC - CHASSI 1F9130GXPND040446 ANO/MODELO 2022/2022 - DESTINADA A ASSOCIACOES DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME O CONVENIO 576/2021 -SEAB - NUMERO DE EMPRENHO 2135/2022 -ORDINARIO - PREGAO PRESENCIAL 15 - CONVENIO 89 -DADOS BANCARIO PARA REPASSE DO CREDITO - Banco Itau Agencia 5196 Conta Corrente 30951-1 Favorecido Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda. CNPJ 29.644.666/0001-64 (matriz) Vendedor: PATRICK MOTTA - 600076	

powered by TOTVS

RECEBEMOS DE VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 76130
SÉRIE: 1

Identificação do Emitente
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886 - Marginal da BR 277 KM 112,5 - Rondinha
Campo Largo - PR CEP: 83.607-312
Telefone: 4135552161

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 76130
Série: 1
Folha: 1 / 1

Chave de acesso
4122 0501 6310 2200 0112 5500 1000 0761 3012 6283 4987

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
9012464913		01.631.022/0001-12

Protocolo de autorização de uso
141220107235135 - 09/05/2022 15:21:06

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
Prefeitura Municipal De Chopinzinho	76.995.414/0001-60	09/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811	Sao Miguel	85.560-000	09/05/2022

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Chopinzinho	4632428600	PR		15:21:00

FATURA / DUPLICATAS

Fatura: 001 Vencimento: 08/06/2022 Valor: 1.063.500,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.063.500,00	127.620,00	0,00	0,00	1.063.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Contratação Dest.FOB				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00Kg	14.000,00Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
D51EX-22	Trator De Esteiras Marca Komatsu, Modelo D51EX-22, Novo	8429.11.90	5.00	5102	UNID	1,00	1.063.500,00	1.063.500,00	1.063.500,00	127.620,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
55115	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REDUCAO DE ALIQUOTA DE ICMS P/12% CFE.DECRETO 953 DE 01/04/2015.; Vendedor: Marco Zanatta Numero do Pedido do Cliente: Serie:B15444 Motor:36758549 PIN:KMT0D080PNBB15444 Ano: 2022, nova Notas de empenho:1633,1634 e 1635/2022 Convenio MAPA Nr. 910950/2021 Dados bancarios: Bradesco / Ag: 6349-5 / CC: 17640-0 Baseado em Pedidos de venda 17023.	

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000031260 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	

Identificação do emitente

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
RODOVIA BR116, 6996
CANGUIRI Cep:83412-000
COLOMBO/PR
Fone: 4130332929

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000031260
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 0303 5091 5000 0113 5500 1000 0312 6017 7467 7883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
02-VDA MAQ NAO CONTR/ 02-VENDA CF C/ IPI	141220055697874 09/03/2022 14:41:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9019828058		03.509.150/0001-13

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
Pm de Chopinzinho		76.995.414/0001-60		09/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
Santos Dumont, 3883	SAO MIGUEL		85560-000	09/03/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CHOPINZINHO	4632421514	PR		14:41:00

FATURA

001 19/04/2022 290.000,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
290.000,00	52.200,00	0,00	0,00	289.638,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	361,45	290.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
B4S914033	M5555 MINIESCAVADEIRA B OBCAT E26 SERIE B4S9140 33 ANO 2022/2022 COR BR ANCA	84295212	600	5102	UN	1,0000	280.000,0000	280.000,00	280.000,00	50.400,00	0,00	18,00%	0,00%
7180759	CONCHA PIN ON 20POL SER IE 7180759 ANO 2021	84314100	100	5102	UN	1,0000	9.638,5500	9.638,55	10.000,00	1.800,00	361,45	18,00%	3,75%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
54039476			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 141220055697874 A vista conforme empenho N°001263/2022 e 001262/2022 conforme Edital. Exclusao do ICMS da Base de Calculo do PIS/COFINS conforme Mandado de Seguranca N° 5003196- 26.2019.4.04.7000/PR, Transitado em julgado em 23/11/2020.	

powered by TOTVS

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
ROD BR 381, KM 854, SN
Complemento: CX POSTAL 1037
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830
POUSO ALEGRE/MG
Fone: 553521020501

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000042603
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 0214 7073 6400 0110 5500 1000 0426 0314 5300 4944

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC INDUST	131224593696615 23/02/2022 19:47:41-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
0018814650080		14.707.364/0001-10

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	76.416.957/0001-85	23/02/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R DOS FUNCIONARIOS, 1559	CABRAL	80035-050	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CURITIBA	4133134144	PR		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
685.000,00	82.200,00	0,00	0,00	685.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O PROPRIO	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
END	POUSO ALEGRE	MG	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME			17100,000	17100,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
380603685	GR1803BR motoniveladora CHASSI: XUG01803ENPB01153 Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI 3EB83BFC-22DD-484C-ABF4-5A1 34FC1EB55.	84292090	500	6107	UN	1,0000	685.000,00 00000	685.000,00	685.000,00	82.200,00	0,00	12.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
79407			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 131224593696615 Protocolo pedido: X1800000 Pedido: 042394 # Pedido:042394 NOTA FISCAL EMITIDA CFE. RET 127/2014 E-PTA-RE: 45.000007215-49 # O calculo legal dos PIS/COFINS desta nota obedecem as prerrogativas e decisoes contidas no processo No. 0000886-5420174.01.3810. # PARANA: Ausente o recolhimento do ICMS-DIFAL com fundamento no art. 9º da Lei Estadual do Parana nº 20.949 de 2021 cumulado com o processo n. 0000163-78.2022.8.16.0004 # ALIQUOTA DIFERENCIADA PIS:2% COFINS:9,6% REDUCAO NA BASE DE CALCULO DE 48,10%. Aliquota do ICMS de acordo com o artigo 42 inciso I subalinea b.63 do RICMS Decreto nº 43080/2002. #CHASSI: XUG01803ENPB01153 PE1061/2021 CONTRATO 5927/2021 XCMG INDUSTRIA DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG 0676 CC 233695 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 180360.50 (26.33%). Fonte: IBPT.	

XCMG Brasil Industria Ltda
PORTARIA NORTE
08 MAR 2021
Saída de mercadoria na data e horário acima indicado

powered by TOTVS

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
ROD BR 381, KM 854, SN
Complemento: CX POSTAL 1037
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830
POUSO ALEGRE/MG
Fone: 553521020501

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000042608
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 0214 7073 6400 0110 5500 1000 0426 0812 7518 7890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC INDUST	131224593696657 23/02/2022 19:47:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
0018814650080		14.707.364/0001-10

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			76.416.957/0001-85		23/02/2022
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R DOS FUNCIONARIOS, 1559		CABRAL		80035-050	
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4133134144	PR			

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
448.700,00	53.844,00	0,00	0,00	448.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O PROPRIO	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
END	POUSO ALEGRE	MG	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME			13000,000	13000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
228303878	XS123PDBR.0 ROLO VIBRATORIO DE TAM BOR UNICO ROLO VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO (EIXO XCMG) CHASSI: XUG01231VNAE00582 Resolucao do Senado Federal nº 13/12, Numero da FCI CFFDFBAF-0043-4CC4-B948-FED C2ABDE865.	84294000	500	6107	UN	1,0000	448.700,00000	448.700,00	448.700,00	53.844,00	0,00	12.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
79407			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 131224593696657 Protocolo pedido: X1800000 Pedido: 042399
Pedido:042399 NOTA FISCAL EMITIDA CFE. RET 127/2014 E-PTA-RE: 45.000007215-49 # O calculo legal dos PIS/COFINS desta nota obedecem as prerrogativas e decisoes contidas no processo No. 0000886-5420174.01.3810. # PARANA: Ausente o recolhimento do ICMS-DIFAL com fundamento no art. 9º da Lei Estadual do Parana nº 20.949 de 2021 cumulado com o processo n. 0000163-78.2022.8.16.0004 # ALIQUOTA DIFERENCIADA PIS:2% COFINS:9,6% REDUCAO NA BASE DE CALCULO DE 48,10%. Aliquota do ICMS de acordo com o artigo 42 inciso I subalinea b.63 do RICMS Decreto nº 43080/2002. #CHASSI: XUG01231VNAE00582 PE1061/2021 CONTRATO 5927/2021 XCMG INDUSTRIA DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG 0676 CC 233695 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 118142.71 (26.33%). Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



powered by TOTVS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA NOVA FROTA EQUIPAMENTOS SA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, localizada na Rodovia BR-116, 6996, Km 82, Canguiri, Colombo - PR, CEP 83.412-000, telefone: (41) 3033-2929, e-mail novafrota@novafrota.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por FILLIPPE STAPASSOLI, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3971843 SESP SC, CPF nº 010.121.079-57, residente na Avenida Presidente Getulio Vargas, 881, bairro Rebouças, Curitiba - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de fevereiro de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Miniescavadeira - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 06/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.2678200081003449052 (1163) F:794 e 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1161) F:794.

Assinado por 4 pessoas: Fillippe Stapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

154

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Assinado por 4 pessoas: Fillippe Stapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
h) manter as condições de habilitação;
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

Assinado por 4 pessoas: Filippe Stapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

Assinado por 4 pessoas: Fillippe Siapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

157

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Robert Ademar Fuchs, designado pela Portaria nº 120/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Glacir Zanata.designado pela Portaria nº 119/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

Assinado por 4 pessoas: Fillippe Stapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choprizinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 18 de fevereiro de 2022.

Municipio deChopinzinho
CONTRATANTE

Nova FrotaEquipamentos
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 4.974.184-7

RG nº 3.231.255-1

Assinado por 4 pessoas: Filippe Stapassoli, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50 e informe o código C925-853C-A26B-5E50

1Doc: 250/531

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C925-853C-A26B-5E50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Fillippe Stapassoli (CPF Novafrota Equipamentos S.A.) em 23/02/2022 11:55:01 (GMT-03:00)
  Emitido por: Fillippe Stapassoli

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/02/2022 15:10:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/02/2022 10:49:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 10:50:43 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 89/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, Inscrição Estadual n° 90772356-95, com sede na Rodovia Curitiba, Ponta Grossa Br-277, 2160 - Santo Inacio, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.305-100, Fone (41) 3165-6600, e-mail: veneza@veneza.com.br, rosana.calaca@venezanet.com, neste ato representado pelo Senhor **Patrick Maicon Motta**, inscrito no CPF sob o nº 034.771.679-29, RG nº 2998192/SESP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
		UNID	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS,** nova, ano de fabricação mínimo 2021, peso operacional entre 13.000 e 13.750 kg (permitindo transporte em locais de difícil acesso), equipada com motor diesel, de mesma marca do fabricante do equipamento (para garantia de manutenção e fornecimento de peças), com sistema de injeção de combustível eletrônico(Cammon Rail), certificação de emissão de poluentes enquadrado nas normas Tier 3/MAR-1, mínimo de 04 cilindros em linha, potência líquida não inferior a 90 hp, turbinado, com cilindrada mínima de 3,2 L, sistema hidráulico com duas bombas de pistões de fluxo variável, vazão mínima de 102 L/min por bomba hidráulica, chassis inferior com 14 (Quatorze) roletes inferiores (total) e 02 (dois) superiores (total), sapatas de garra tripla com largura mínima de 600 mm, sistema de giro com velocidade mínima de 11,0 rpm, lança com o mínimo de 4,50 m e braço com o mínimo de 2,40 m, caçamba de no mínimo 0,65 m³ de capacidade de Carga, Cabine ROPS Fechada com Ar Condicionado, Deverá ser feita a entrega técnica na garagem da secretaria de obras e serviços públicos (Rua Santos Dumont, 3.883), por técnico especializado, além de curso de formação para o mínimo de 02 (dois) operadores com mínimo de 8 (oito) horas, ministrado por técnico especializado, sem custos para o município, prazo de entrega de 30 (trinta) dias da emissão do empenho.	710.000,00	710.000,00

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

			Marca/Modelo: JOHN DEERE/ 130G		
VALOR TOTAL R$				710.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda
Patrick Maicon Motta – Representante Legal/Procurador
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 5 pessoas: PATRICK MAICON MOTTA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B e informe o código B63C-4DBB-966E-A92B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B63C-4DBB-966E-A92B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICK MAICON MOTTA (CPF 034.XXX.XXX-29) em 04/04/2022 17:39:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 07/04/2022 10:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 07/04/2022 10:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 07/04/2022 10:10:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/04/2022 10:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B63C-4DBB-966E-A92B

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 52

TERMO DE ENTREGA DE BEM E RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, CEP: 85.560-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Edson Luiz Cenci**, residente e domiciliado no município de CHOPINZINHO – Paraná, nos termos estabelecidos no **CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 016/2022,** celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, protocolado nº **18.785.239-0**, pelo presente **TERMO DE ENTREGA DE BEM E RESPONSABILIDADE,** declara:

1. Que nesta data recebe em cessão de uso, a título precário, o bem móvel de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento abaixo identificados:

PATRIMÔNIO SEAB	BEM MÓVEL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
100001870264	**01 MOTONIVELADORA XCMG, MODELO: GR1803BR, CHASSI: XUG01803ENPB01153, nº patrimônio SEAB 100001870264**	Novo

2. O **MUNICÍPIO**, pelo presente Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade, quanto aos bens relacionados no item 1 supra, obriga-se a:
   - 2.1. Utilizá-lo exclusivamente para fins de realizar o objeto do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso celebrado com a **SEAB**.
   - 2.2. Somente permitir que seja conduzido por pessoas capacitadas e habilitadas para operá-lo.
   - 2.3. Conservá-lo em perfeito estado, abrigando-o nos finais de semana, feriados ou quando em desuso em locais seguros.
   - 2.4. Realizar a manutenção periódica em oficina regularmente constituída, conforme recomendado pelo seu fabricante.
   - 2.5. Responder, nas esferas civil, administrativa e penal, única e exclusivamente, pelos danos ou prejuízos causados ao Erário ou a terceiros, de qualquer natureza e a qualquer título, decorrentes de acidentes ou outro evento danoso que os envolva.
   - 2.6. Pagar os demais encargos que a ele são próprias.
   - 2.7. Assumir as despesas de combustível, óleos lubrificantes, manutenção e outras que garantam seu funcionamento e bom estado de conservação.
   - 2.8. É assegurado ao Estado do Paraná o direito de propor ação regressiva em face do Município na hipótese de condenação em ação judicial que lhe atribuir responsabilidade solidária ou subsidiária por ação ou omissão do Município relacionada ao uso do bem cedido.
   - 2.9. Prestar informações solicitadas pela **SEAB**, sobre o uso do bem cedido e as metas descritas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso.
   - 2.10. Manter as características externas identificadoras de seu proprietário.
   - 2.11. Notificar a **SEAB** da ocorrência de eventos que impliquem na sua deterioração ou perda, empreendendo os esforços e as providências cabíveis para minimizá-las ou revertê-las.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 27/05/2022 11:07. Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4eb8557608cbdcb987ae38eebee926f6**.
1Doc: 260/331

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 52

2.12. Permitir a fiscalização de sua utilização sempre que necessário ou requerido.
2.13. Devolvê-lo à **SEAB** quando for solicitado, nas condições de conservação em que o recebeu, ressalvados os desgastes advindos de regular uso.

3. O presente Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade vige da data da entrega do bem ao **MUNICÍPIO** até o termo final da vigência do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso firmado com **SEAB**.

4. . O Município a qualquer tempo poderá devolver o bem móvel à Seab, respeitadas as obrigações e condições acordadas no instrumento de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 016/2022 e observada a necessidade de prévia avaliação do estado de conservação em que se encontra, mediante inspeção por três servidores indicados pelo Chefe do Grupo Administrativo Setorial da Seab, registrada em Termo de Recebimento, que considerará a depreciação e os desgastes decorrentes do correto uso.

5. Os documentos de avaliação do estado de conservação do bem, à data de sua cessão ao Município são parte integrante do presente Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade

Por estar em pleno acordo, firma o presente Termo de Entrega de Bem e Responsabilidade em duas vias de igual forma e teor para que produzam os devidos efeitos jurídicos.

Chopinzinho, 27 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente
Edson Luiz Cenci,
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 27/05/2022 11:07. Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4eb8557608cbdcb987ae38eebee926f6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123a
Mov. 52

Documento: **0162022AnexoUnico18.785.2390ChopinzinhoTCCCU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 27/05/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **18.785.239-0** por: **Juliana Marques Gonçalves** em: 27/05/2022 09:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4eb8557608cbdcb987ae38eebee926f6**.

Memorando 15- 3.790/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:13:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Ciente das alterações realizadas e da justificativa reelaborada pela Secretaria interessada.

A fim de não gerar dúvidas nas regras do certame, recomendo que no descritivo dos lotes 3 e 6 do termo de referência, onde consta ampla participação e ampla concorrência, passe a constar participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou equiparadas.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FA9-CC23-5380-60FA e informe o código 6FA9-CC23-5380-60FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FA9-CC23-5380-60FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/08/2022 16:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FA9-CC23-5380-60FA

Memorando 16- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2022 às 10:17:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Solicito à Divisão de Licitações e Contratos que realize alteração no descritivo conforme recomendação contida no despacho anterior.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C66-47AB-4E4E-21A7 e informe o código 3C66-47AB-4E4E-21A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C66-47AB-4E4E-21A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/08/2022 10:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C66-47AB-4E4E-21A7

Memorando 17- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/08/2022 às 14:07:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Dotação Orçamentária adequada.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

6_Dotacao_Orcamentaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A466-DDEF-748E-4221 e informe o código A466-DDEF-748E-4221

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

VALOR R$ 3.013.349,15

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000
05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A466-DDEF-748E-4221 e informe o código A466-DDEF-748E-4221

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A466-DDEF-748E-4221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/08/2022 14:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 19/08/2022 14:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A466-DDEF-748E-4221

Memorando 18- 3.790/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2022 às 14:07:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Termo adequado.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

04_Termo_de_Referencia_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação para para os lotes:01,02,04,05,07 e 08, para os lotes: 03 e 06 a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte ou Equiparadas.

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 827.000,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 490.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 196.200,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 49.050,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 245.250,00**

LOTE 3: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	**R$ 116.550,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 46.620,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 11.655,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 58.275,00**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 05	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 07	
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

PEÇAS	**R$ 252.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 63.000,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 126.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 31.500,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 140.400,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 56.160,00
MÃO DE OBRA	R$ 14.040,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 70.200,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 25: MINI ESCAVADEIRA
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00
ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: --

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	**R$ 1.940.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 776.120,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 194.030,00**
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 970.150,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 24: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.566.948,30**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 626.779,32**
MÃO DE OBRA	**R$ 156.694,83**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 783.474,15**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviçosdeverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 3.013.349,15 (Três milhões e treze, trezentos e quarenta reais e nove e quinze centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de TempoPadrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor damão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

5-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente

5.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

5.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a serrecusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

5.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável,no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor RobertAdemar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será oresponsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF077.701.229-45

6.5 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7- FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Fica estimado o valor máximo de R$ **2.955.074,15** para a fiel e perfeita execução do objetodesta licitação.

7.2- Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidasna Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

7.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4- Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização.

7.6- O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7- A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8- O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2– A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter,até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aoscofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1- A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

8.7.2- Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3- Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhare fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1- O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2– A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2- O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93,quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valorcorrespondente será cobrado judicialmente.

10.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dosfatos a serem apurados;
10.7.2- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processode licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2- Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participarda licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autorizaque o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 18 de Agosto de 2022.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5 e informe o código A449-FB0C-4D30-96B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A449-FB0C-4D30-96B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/08/2022 14:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A449-FB0C-4D30-96B5

Memorando 19- 3.790/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/08/2022 às 09:09:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

EDITAL 93-2022 - PE - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA AMARELA

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_93_2022_RP_PECAS_E_SERVICOS_MECANICOS_LINHA_AMARELA.pdf
EDITAL_93_2022_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R$ 3.013.349,15. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 93/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA PARA OS LOTES:01,02,04,05,07 E 08. PARA OS LOTES 03 E 06 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **02 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **80% (setenta por cento) para as peças e 20% (vinte por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
8.17 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.18 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 14,00%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 20) + (10\%\ PO \times 40) + (20\%\ PR \times 40)}{100} = \frac{1400}{100} = 14{,}00\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**;**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 Número do processo e do Pregão;
10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;
10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.
10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

17.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
17.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
17.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
17.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

17.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

17.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.
17.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
17.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
17.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
17.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
17.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
17.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
17.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
17.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
17.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
17.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

17.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

17.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

17.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

17.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

17.9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. 17.9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
17.9.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

17.9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.9.2.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
17.9.2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
17.9.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
17.9.2.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
17.9.2.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
17.9.2.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.955.074,15 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000
05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 19 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação para para os lotes:01,02,04,05,07 e 08, para os lotes: 03 e 06 a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte ou Equiparadas.

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 827.000,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 490.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 196.200,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 49.050,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 245.250,00**

LOTE 3: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	**R$ 116.550,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 46.620,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 11.655,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 58.275,00**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 10
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

PEÇAS	**R$ 252.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 63.000,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 126.000,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 31.500,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 140.400,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 56.160,00
MÃO DE OBRA	R$ 14.040,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 70.200,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 25: MINI ESCAVADEIRA
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00
ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: --

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	**R$ 1.940.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 776.120,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 194.030,00**
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 970.150,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 24: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.566.948,30**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 626.779,32**
MÃO DE OBRA	**R$ 156.694,83**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 783.474,15**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviçosdeverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 3.013.349,15 (Três milhões e treze, trezentos e quarenta reais e nove e quinze centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de TempoPadrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor damão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

5-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente

5.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

5.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a serrecusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

5.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável,no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor RobertAdemar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será oresponsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF077.701.229-45

6.5 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7- FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Fica estimado o valor máximo de R$ **2.955.074,15** para a fiel e perfeita execução do objetodesta licitação.

7.2- Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidasna Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

7.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4- Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização.

7.6- O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7- A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8- O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2– A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter,até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aoscofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1- A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

8.7.2- Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3- Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhare fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1- O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2– A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2- O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93,quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valorcorrespondente será cobrado judicialmente.

10.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observadoo seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dosfatos a serem apurados;
10.7.2- Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4- Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6- Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8- As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processode licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2- Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participarda licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autorizaque o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 18 de Agosto de 2022.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$	

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8 do Termo de Referência.

4.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

4.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.9.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.”

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

4.9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.9.2.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
4.9.2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
4.9.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
4.9.2.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.9.2.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
4.9.2.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.955.074,15 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 Constituem obrigações da Contratada
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

7.2. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

1Doc: 359/531

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e <u>Anexo I</u>** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738 e informe o código F19D-5254-255E-E738

1Doc: 361/531

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F19D-5254-255E-E738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/08/2022 10:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 22/08/2022 10:06:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F19D-5254-255E-E738

Memorando 20- 3.790/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/08/2022 às 09:10:33

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 93_2022 - RP PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R$ 3.013.349,15. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C12EB2A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2022. Edição 2588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 82/2022 - PROCESSO Nº 240/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS ALROMA LTDA***, CNPJ nº 12.845.902/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **equipamentos para a confecção de tijolos ecológicos na realização do "Projeto Tijolo Ecológico"**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: **R$** 253.000,00. Pato Branco, 02 de Agosto de 2022. Rogério Expedito Restelli **-** Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022 – PROCESSO N.º 274/2022
Retificação da publicação que circulou no dia 18 de agosto de 2022 Onde se lê: "Pregão eletrônico nº 99/2020" Leia-se: "Pregão eletrônico nº111/2022". Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 155/2022. Inexigibilidade nº 55/2022, Chamamento Público nº 08/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CRD – Centro Regional de Diagnósticos S/A. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). DA EXCLUSÃO DO ITEM: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993; no art. 79, inciso II e no Protocolo nº 453340/2022, solicitado pela empresa e o processo administrativo nº 5.113/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a exclusão do item 103 do lote 14 do contrato nº 155/2022. DO VALOR: Com base na Cláusula Quinta, inciso VI do Contrato Original, fica alterado o valor contratual, totalizando o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 57.351,21, anual de R$ 668.214,52 e bianual de R$ 1.376.429,04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Orlando Claudio Hecke - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Registro de Preços nº 51/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras contratações de empresa para serviços de ensaio de vazão de poços artesianos na zona rural do município, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 02/09/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de agosto de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R$ 3.013.349,15. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ME/EPP ÂMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 08 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 56.280,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 75/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Considerando que o termo de referência impresso e assinado não condiz com o termo apresentado no edital, fica substituído na íntegra o termo de referência, alterando o edital, bem como, reaberto o prazo. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 06 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de setembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **02 de Setembro de 2022**, através do site www.bll.org.br destinado a **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.**. Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 19 de Agosto de 2022.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor global do lote.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças de reposição, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 19 de agosto de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores municipais.
PREÇO MÁXIMO: R$ 75.600,00. (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 22 de setembro de 2022.
ABERTURA: 22 de setembro de 2022, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 22/08/2022 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
Renascença, 19 de agosto de 2022.
VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de setembro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo, n° s/n - Centro, em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape de vias em CBUQ	20.947,74 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.
Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2022
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2022** de 19 de agosto de 2022, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI – GIRASSOL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA:
- **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, CNPJ 09.342.293/0001-6, Endereço Rua Júlio de Castilhos – 1001 sala 504, Bairro Centro, Lajeados – RS Paraná, CEP: 95.900-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO – R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 19 de agosto de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Em primeiro lugar no item 01 a empresa **JP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com a oferta de 20 empregos diretos;
- Em primeiro lugar no item 02 a empresa **TDA ENGENHARIA**, com a oferta de 06 empregos diretos;

Declarando-se a empresas acima citadas, aptas a receber em concessão os lotes objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.
Renascença, 19 de agosto de 2022.
VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Bersehead, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING, ou COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.**
- Data limite para inscrição: até as 17horas do dia 08/09/2022
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
P U B L I Q U E - S E:
SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 19 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS
A empresa J.S.C. ARMADOR com CNPJ 17.672.151/0001-99 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 01 A 50 Conforme Boletim de Ocorrência 853753, no ano de 2022, protocolo 7298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
Nós abaixo assinados*, sócios da Associação dos Funcionários Municipais de Pato Branco - AFM-PB, de acordo com o artigo 4º do estatuto da AFM, através do presente convocamos Assembleia (de acordo com o artigo 18 do Estatuto da AFM), a ser realizada no dia 26 de agosto de 2022, às dezenove horas na Sede de AFM, para deliberar sobre:
- Destituição da atual diretoria, considerando a confusão na representatividade da AFM e atentando-se ao principio da legalidade, da transparência e da segurança jurídica;
- Nomeação de membros para comissão especial para compor a diretoria provisória até nova eleição;
- Definição de data para nova assembleia e eleição de nova diretoria;
- Situação financeira da AFM e procedimentos a serem adotados;
- Assuntos de interesse geral da associação.

Pato Branco, em 19 de agosto de 2022
*A relação com nome, número de documento e assinatura dos associados está afixada em locais públicos, conforme artigo 18, do Estatuto Social da AFM – Pato Branco.

CMDI Conselho Municipal do idoso Clevelândia - PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 008/2022

Súmula: Aprova o Termo de Convênio entre o Município de Clevelândia e a ASAMCLARET;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária presencial, realizada no dia 18 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Termo de Convênio entre o Município de Clevelândia e a Associação Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Agosto de 2022.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

CMDI Conselho Municipal do idoso Clevelândia - PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 007/2022

Súmula – Aprova a prestação parcial de contas pela ASAMCLARET do recurso recebido do Fundo Municipal do Idoso referente ao primeiro semestre de 2022;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação parcial de contas pela ASAMCLARET do recurso recebido do Fundo Municipal do Idoso referente ao primeiro semestre de 2022;

Art. 2º - Aprovar a reformulação do Plano de Aplicação conforme solicitado no oficio nº 25/2022 recebido em 28/07/2022 pela ASAMCLARET;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Agosto de 2022.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R$ 3.013.349,15. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod396084

Memorando 21- 3.790/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 16:03:58

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa J Martinelli

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_VENC_2023.pdf
ARINTE_1.PDF
ATESTADO_CAPACIDADE.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_Municipal.pdf
CICAD_24_09_2022.pdf
CNDT_31_01_2023.pdf
CNPJ_EMITIDO_08_08_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_44_.pdf
CONTRATO_SOCIAL_NOVO_2022.pdf
DECLARACOES.pdf
FALENCIA_EMITIDA_04_08_2022.pdf
FEDERAL_21_02_2023.pdf
FGTS_21_09_2022.pdf
Microsoft_Word_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
MODELO_1.PDF
nivel1Credenciamento_39_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_43_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_40_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_36_.pdf
PROPOSTA_28_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° 073/1996

NOME FANTASIA: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

RAZÃO SOCIAL.: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF.....: 01.400.519/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112690

NÚMERO DO CADASTRO.: 382-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2854200 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E P
3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PA
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS NR: 0
CRISTO REI - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 21 DE MARÇO DE 2022
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2002
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598212990598212

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0001329121-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J MARTINELLI EIRELI

Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS
CPF/CNPJ: 01.400.519/0001-20
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3314/7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314/7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2854/2-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
Logradouro: RUA DAS CANELAS Número: 0
Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 921,79 m²
Área Vistoriada: 921,79 m²
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 90 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Março de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027122977-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.400.519/0001-20**
Nome: **J MARTINELLI EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim que a empresa **J. MARTINELLI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 01.400.519/0001-20, com sede ao Prolongamento da Rua das Canelas, S/Nº Bairro Cristo Rei, CEP 85.860-000, Chopinzinho, Paraná, nos forneceu **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme Edital de Pregão Presencial 033/2019 – PMM, Ata de Registro de Preços 057/2019.

Declaramos ainda que o fornecimento das peças, bem como os serviços foram e são satisfatoriamente executados em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demostrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução do objeto licitado.

Mangueirinha 27 de Fevereiro de 2020.

MANGUEIRINHA

Adriano Pascoal Matuszwski

Secretário Municipal de Agricultura

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA

Selo keFIc.KqmG2.Iv8VO, Controle: briH3y.tMdKk
Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANO PASCOAL MATUSZWSKI. Dou fé. Mangueirinha-PR, 27 de fevereiro de 2020. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus: R$1,05. ISS: R$0,13. FADEP: R$0,21.

Em Test[illegible] da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR
BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA
ESCREVENTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 112690
Nome.....: J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CPF/CNPJ....: 01.400.519/0001-20 RG/Inscr....: 0
Endereço....: RUA DAS PALMEIRAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 25/08/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6628
Código de autenticidade da certidão: 480088607480088

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Agosto de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90125410-98	01.400.519/0001-20	04/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**J MARTINELLI EIRELI**
Título do Estabelecimento	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Endereço do Estabelecimento	**PRL RUA DAS PALMEIRAS, SN, SALA - CRISTO REI - CEP 85560-000 FONE: (46) 3242-1237**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/1997**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**859.819.749-15**	**JURANDIR MARTINELLI**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 24/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90125410-98

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2022 14:40:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.400.519/0001-20
Certidão nº: 24829725/2022
Expedição: 04/08/2022, às 15:44:15
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.400.519/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.400.519/0001-20 **MATRIZ**		**02/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
J MARTINELLI EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PALMEIRAS	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **08:32:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.400.519/0001-20**	DUNS®:	**907063705**
Razão Social:	**J MARTINELLI EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/12/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2022**
FGTS		Validade:	**02/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/04/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**28/02/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/04/2022** (*)

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
J MARTINELLI EIRELI – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º. 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JURANDIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

FERRI

JURANDIR MARTINELLI

Selo yAMpq.QvfZd.UoDMM, Controle: evVzs.2jndL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI.****
Dou fé. Emolumentos: R$1,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75,
Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 15 **FL. 01**
J MARTINELLI EIRELI
CNPJ N° 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho - PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.° 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE alterar contrato da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIREL|, denominada **J MARTINELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o No. 01.400.519/0001-20, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob no. 41600636996, em 20/11/2017; resolve: alterar contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se as atividades: RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS. A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: **INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VEREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E REDOVIÁRIOS); RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2022.

JURANDIR MARTINELLI
CPF N.º 859.819.749-15
RG N.º 5.969.864-8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARTINELLI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25391077885	ENIO FONTANA
85981974915	JURANDIR MARTINELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 19:33 SOB Nº 20220673586.
PROTOCOLO: 220673586 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201518461. CNPJ DA SEDE: 01400519000120.
NIRE: 41600636996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
J MARTINELLI EIRELI

JUCEPAR

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ED DE QUE A LICITANTE ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 04/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 093/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;

b) 01(um) box;

c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);

d) scanner para eletrônicos;

e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;

f) ferramental e equipamento apropriado;

g) mecânicos especializados e treinados na marca.

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202208041236411900109

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J MARTINELLI EIRELI EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 4 de agosto de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.08.04 12:37:41 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:45 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.
Código de controle da certidão: **920E.CB2E.A607.A988**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.400.519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA PARANA S/N SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082300534656779113

Informação obtida em 25/08/2022 14:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANEXO II – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 093/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL
01	ITEM 01 – ROLO COMPACTADOR 3411 LISO, MARCA HAMM, NÚMERO DA MÁQUINA: 56, NÚMERO PATRIMONIAL 19716, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO 10/02/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 117.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
01	ITEM 2 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130, MARCA: JOHN DEERE, NÚMERO DA MÁQUINA: XX, NÚMERO PATRIMONIAL: 26.056, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
01	ÍNDICE = $\frac{(81,50\%MOX20)+(54,00\%POX40)+(67,74\%PRX40)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
01	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 01 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 330.800,00 82.700,00 413.500,00
02	ITEM 3 - MOTONIVELADORA CAT120 H, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 03, NÚMERO PATRIMONIAL: 7767, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 43.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
02	ITEM 4 - MOTONIVELADORA 120 K, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 162.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00	
02	ITEM 5 - CARREGADEIRA 924 GZ, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 13,	

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.09.02 13:48:53 -03'00'

	NÚMERO PATRIMONIAL: 11970, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 118.800,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
02	ITEM 6 - RETROESCAVADEIRA CAT 416F2, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81333, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 166.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 166.500,00	
02	ÍNDICE = (81,50%MOX20)+(60,00%POX40)+(79,24%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 72,00% (SETENTA E DOIS POR CENTO)
02	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 02 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 196.200,00 49.050,00 245.250,00
03	ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR CS 533D, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 15, NÚMERO PATRIMONIAL: 11945, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 72.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
03	ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR CS 423E,]MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 16, NÚMERO PATRIMONIAL: 12054, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 44.550,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
03	ÍNDICE = (81,50%MOX20)+(60,00%POX40)+(79,24%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 72,00% (SETENTA E DOIS POR CENTO)
03	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 03 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 46.620,00 11.655,00 58.275,00
04	ITEM 9 - RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 05, NÚMERO PATRIMONIAL: 19768, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 72.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
04	ITEM 10 - RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 07, NÚMERO PATRIMONIAL: 16006, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 43.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
04	ITEM 11 - RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 10, NÚMERO PATRIMONIAL: 18997, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 61.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
04	ITEM 12 - ESACAVADEIRA JCB JS 210, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO	

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.09.02 13:49:03 -03'00'

	PATRIMONIAL: 81198, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 306.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
04	ITEM 13 - RETROESCADAVEIRA JCB 3CX, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81199, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 147.600,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
04	ÍNDICE = (81,50%MOX20)+(54,00%POX40)+(67,74%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
04	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 04 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 252.000,00 63.000,00 315.000,00
05	ITEM 14 - CARREGADEIRA DL 200, MARCA: DOOSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: 11, NÚMERO PATRIMONIAL: 15880, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 67.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
05	ITEM 15 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN, MARCA: DOOSSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81244, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 247.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 247.500,00	
05	ÍNDICE = (81,50%MOX20)+(54,00%POX40)+(67,74%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
05	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 05 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 126.000,00 31.500,00 157.500,00
07	ITEM 18 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 20018, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 196.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
07	ITEM 19 – TRATOR DE ESTEIRA, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83161, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00	
07	ITEM 20 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 19999, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 53.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 53.100,00	
07	ITEM 21 - MINI ESCAVADEIRA, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83162, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022, VALOR DE	

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120 Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.09.02 13:49:18 -03'00'

	AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 290.000,00	
07	ITEM 22 - BRITADOR MÓVEL 6240, MARCA: AGRITEC, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81332, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 337.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 337.500,00	
07	ÍNDICE = (81,50%MOX20)+(54,00%POX40)+(67,74%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
07	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 07 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 776.120,00 194.030,00 970.150,00
08	ITEM 23 - MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81188, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 300.600,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
08	ITEM 24 - MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83524, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
08	ITEM 25 - ROLO XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81200, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 224.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
08	ITEM 26 - RETROESCAVADEIRA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81521, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 222.248,36 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
08	ÍNDICE = (70,00%MOX20)+(45,50%POX40)+(57,00%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 55,00% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO)
08	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 08 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 626.779,32 156.694,83 783.474,15

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.09.02 13:49:28 -03'00'

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;
2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;
5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante;
- Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.09.02 13:49:43 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARTINELLI EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2212440415
NIRE (Sede) 41600636996	**CNPJ** 01.400.519/0001-20	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 30/08/1996	**Início de Atividade** 01/09/1996
Endereço Completo Prolongamento RUA DAS PALMEIRAS, Nº SN, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto INDUSTRIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VEREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS E VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE MAO DE OBRA, E A EXECUCAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E REDOVIARIOS) RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS.			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JURANDIR MARTINELLI	859.819.749-15	S	30/08/1996	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JURANDIR MARTINELLI	859.819.749-15	25/01/2005	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/02/2022	20220673586	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2022, às 11:48:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OPABOH1I**.

PRC2212440415

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.400.519/0001-20** DUNS®: **907063705**
Razão Social: **J MARTINELLI EIRELI**
Nome Fantasia: **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/12/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/09/1996**
CNAE Primário: **2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES**

CNAE Secundário 1: **2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**
CNAE Secundário 2: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3: **3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 6: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 7: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, S/N - SALA - CRISTO REI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421237**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **859.819.749-15**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **859.819.749-15**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**
E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **859.819.749-15** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**
Número do Documento: **59698648** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **09/08/2013** Data de Nascimento: **27/08/1973**
Filiação Materna: **SALETE REALDA MARTINELLI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA WASCHINGTON LUIZ, 3905 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91170011**
E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.400.519/0001-20**	DUNS®:	**907063705**
Razão Social:	**J MARTINELLI EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/12/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/11/2022**
Código de Controle:	**652A74C1C0BD72B6**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/09/2022**
Código de Controle:	**2022080400006084895316**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**28/01/2023**
Código de Controle:	**242510222022**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.400.519/0001-20** DUNS®: **907063705**
Razão Social: **J MARTINELLI EIRELI**
Nome Fantasia: **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90125410-98**
Inscrição Municipal: **112690**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/04/2022**
Código de Controle: **025801800-06**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2022**
Código de Controle: **452789731452789**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.400.519/0001-20**	DUNS®:	**907063705**
Razão Social:	**J MARTINELLI EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2020 a 12/2020**	Validade:	**04/2022**

ANEXO II – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 093/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL
01	ITEM 01 – ROLO COMPACTADOR 3411 LISO, MARCA HAMM, NÚMERO DA MÁQUINA: 56, NÚMERO PATRIMONIAL 19716, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO 10/02/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 117.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
01	ITEM 2 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130, MARCA: JOHN DEERE, NÚMERO DA MÁQUINA: XX, NÚMERO PATRIMONIAL: 26.056, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
01	ÍNDICE = $\frac{(10,00\%MOX20)+(10,00\%POX40)+(20,00\%PRX40)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
01	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 01 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 330.800,00 82.700,00 413.500,00
02	ITEM 3 - MOTONIVELADORA CAT120 H, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 03, NÚMERO PATRIMONIAL: 7767, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 43.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
02	ITEM 4 - MOTONIVELADORA 120 K, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013,	

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

	VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 162.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00	
02	ITEM 5 - CARREGADEIRA 924 GZ, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 13, NÚMERO PATRIMONIAL: 11970, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 118.800,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
02	ITEM 6 - RETROESCAVADEIRA CAT 416F2, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81333, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 166.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 166.500,00	
02	ÍNDICE = $\frac{(10,00\%MOX20)+(10,00\%POX40)+(20,00\%PRX40)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
02	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 02 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 196.200,00 49.050,00 245.250,00
03	ITEM 7 - ROLO COMPACTADOR CS 533D, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 15, NÚMERO PATRIMONIAL: 11945, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 72.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
03	ITEM 8 - ROLO COMPACTADOR CS 423E,]MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 16, NÚMERO PATRIMONIAL: 12054, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 44.550,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
03	ÍNDICE = $\frac{(10,00\%MOX20)+(10,00\%POX40)+(20,00\%PRX40)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
03	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 03 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 46.620,00 11.655,00 58.275,00
04	ITEM 9 - RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 05, NÚMERO PATRIMONIAL: 19768, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 72.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
04	ITEM 10 - RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 07, NÚMERO PATRIMONIAL: 16006, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 43.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
04	ITEM 11 - RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 10, NÚMERO PATRIMONIAL: 18997, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

	22/02/2013, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 61.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
04	ITEM 12 - ESACAVADEIRA JCB JS 210, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81198, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 306.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
04	ITEM 13 - RETROESCADAVEIRA JCB 3CX, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81199, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 147.600,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
04	ÍNDICE = (10,00%MOX20)+(10,00%POX40)+(20,00%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
04	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 04 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 252.000,00 63.000,00 315.000,00
05	ITEM 14 - CARREGADEIRA DL 200, MARCA: DOOSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: 11, NÚMERO PATRIMONIAL: 15880, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 67.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
05	ITEM 15 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN, MARCA: DOOSSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81244, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 247.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 247.500,00	
05	ÍNDICE = (10,00%MOX20)+(10,00%POX40)+(20,00%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
05	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 05 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 126.000,00 31.500,00 157.500,00
06	ITEM 16 - MOTONIVELADORA NH LG 140 B, MARCA: NEW HOLLAND, NÚMERO DA MÁQUINA: 36, NÚMERO PATRIMONIAL: 18213, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 103.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00	
06	ITEM 17 - RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4, MARCA: NEW HOLLAND, NÚMERO DA MÁQUINA: 41, NÚMERO PATRIMONIAL: 78805, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 36.900,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
06	ÍNDICE = (10,00%MOX20)+(10,00%POX40)+(20,00%PRX40)	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

	100	CENTO)
06	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 06 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 56.160,00 14.040,00 70.200,00
07	ITEM 18 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 20018, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 196.200,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
07	ITEM 19 – TRATOR DE ESTEIRA, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83161, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00	
07	ITEM 20 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 19999, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 53.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 53.100,00	
07	ITEM 21 - MINI ESCAVADEIRA, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83162, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 290.000,00	
07	ITEM 21 - BRITADOR MÓVEL 6240, MARCA: AGRITEC, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81332, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 337.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 337.500,00	
07	ÍNDICE = $\frac{(10,00\%MOX20)+(10,00\%POX40)+(20,00\%PRX40)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
07	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 07 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 776.120,00 194.030,00 970.150,00
08	ITEM 22 - MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81188, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 300.600,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
08	ITEM 23 - MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83524, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00, VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
08	ITEM 24 - ROLO XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81200, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 224.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

MARTINELLI
Mecânica pesada
(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

08	ITEM 25 - RETROESCAVADEIRA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81521, INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019, VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62, VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R$ 222.248,36 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
08	ÍNDICE = (10,00%MOX20)+(10,00%POX40)+(20,00%PRX40) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 14,00% (QUATORZE POR CENTO)
08	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 08 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 626.779,32 156.694,83 783.474,15

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;
2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;
5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante;
- Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:
1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01400519000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2022 14:43:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J MARTINELLI EIRELI**
CNPJ: **01.400.519/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 3.790/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 16:06:06

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa Vendamaq

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALTERACAO_DE_ENDERECO_FGTS.jpeg
ATESTADO_TECNICO.pdf
CARTAO_CNPJ_VENDAMAQ_10_10_2022.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_VENDAMAQ_11_10_2022.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_VENDAMAQ_07_09_2022.pdf
CERTIDAO_FGTS_VENDAMAQ_14_09_2022.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_NEGATIVA_VENDAMAQ_15_10_2022.pdf
CICAD_VENDAMAQ_30_08_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_45_.pdf
DECLARACAO_DE_ESTRUTURA.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGA_MENOR.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_ME.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_VENDAMAQ_10_10_2022.pdf
nivel1Credenciamento_40_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_44_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_41_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
PROPOSTA_CHOPINZINHO.pdf
SEXTA_ALTERAC_A_O_CONTRATUAL.pdf
SEXTA_ALTERAC_A_O_CONTRATUAL_2_.pdf
SINTEGRA_PR_VENDAMAQ_30_08_2022.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
VENDAMAQ_CERTIDAO_TRABALHISTA_VENDAMAQ_15_02_2023.pdf

CALEMA
CONSTRUÇÕES E OBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa CALEMA CONSTRUÕES E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ n°13.158.037/0001-94, com sede na rua MOURÃO, n° 298, CENTRO, CEP 85790-000, CAPITÃO L. MARQUES-PR, representada por EDMIAR RAYZER, CPF N°545.734.679-04, sócio Proprietário. Declara que a empresa VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 19.160.885/0001-14 com sede na rua AYRTON GERSON DE CAMARGO N°71, MORUMBI, CASCAVEL-PR, fornece o **SERVIÇO DE VENDA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS,** entrega a manutenção dentro do prazo estipulado, entrega a quantidade de peças conforme quantidade solicitada, que a mesma já prestou mais de 300 horas de serviço para a empresa.

27 DE JULHO DE 2022

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

EDIMAR RAYZER CPF: 545.734.679-04
CALEMA CONSTRUÕES E OBRAS LTDA
CNPJ n°13.158.037/0001-94

13.158.037/0001-94
CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP
RUA MOURÃO, 298 - CENTRO
CEP 85790-000 - CAPITÃO L. MARQUES - PR

2º Serviço de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA
Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420

Selo nº F227XVrqtnsKYa2DErKYMI55W
Valide esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de EDIMAR RAYZER "0126" 55847A". Dou fé.
Cascavel, 29 de julho de 2022 - 15:50:37h
Em Test° da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R$1,34. Selo: R$1,01. FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,13. Total: R$8,11

2º Ofício de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.160.885/0001-14 **MATRIZ**		**17/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AYRTON GERSON DE CAMARGO	**71**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.817-834	**MORUMBI**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENDAMAQ@HOTMAIL.COM	**(45) 3229-3110/ (45) 9835-0043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **09:38:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026982455-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.160.885/0001-14**
Nome: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
CNPJ: 19.160.885/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:27:41 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **4952.69C8.6FEB.B51A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.160.885/0001-14
Razão Social: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA ME
Endereço: R ARAMIS ATHAYDE 104 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603331191096629

Informação obtida em 25/08/2022 09:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 127788/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**1358812 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**		
CNPJ/CPF:	19.160.885/0001-14		
Endereço:	RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71		
Complemento:			
Bairro:	MORUMBI	CEP:	85.817-834
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1358812
Nome/Razão:	**VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**
CNPJ/CPF:	19.160.885/0001-14

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-CLTANODMTUGFXN-4

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
04/07/2022 - 16 05 52

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90654119-00** **Inscrição CNPJ** **19.160.885/0001-14**
Nome Empresarial	**Vendamaq Manutencao e Pecas Ltda**
Endereço	Rua Ayrton Gerson de Camargo, 71. Morumbi 85817-834 - Cascavel - PR
Telefone	(45)3229-3110
E-mail	VENDAMAQ@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	01/2014
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2014
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.160.885/0001-14**	DUNS®:	**903975293**
Razão Social:	**VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/10/2022**
FGTS		Validade:	**14/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/06/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**30/05/2022** (*)

ANEXO VIII

DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURAE SUPORTE TÉCNICO

A VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sobnº 19.160.885/0001-14, com sede à Rua AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR, neste ato representada pelo S.r. RAYLSON MONTEIRO portador da Carteira de Identidade RG nº 12981500-0 inscrito no CPF sob nº 12981500-0, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº93/2022:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

25 DE AGOSTO DE 2022

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:02:35 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885/0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85.817-834
CASCAVEL - PARANÁ

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME, com a sede na rua AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR, CNPJ N° 19.160.885/0001-14, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

25 DE AGOSTO DE 2022

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:03:15 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885/0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85.817-834
CASCAVEL - PARANÁ

VENDAMAQ
MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME, com sede na AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR C.N.P.J. nº 19.160.885/0001-14, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

25 DE AGOSTO DE 2022

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:03:42 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885/0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85 817-834
CASCAVEL - PARANÁ

VENDAMAQ
MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR, com sede à Rua AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR, neste ato representada pelo SR RAYLSON MONTEIRO, portador(a) da carteira de identidade RG nº12981500-0 e inscrito(a) no CPF sob nº12981500-0, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes)ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pastaa que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-secivil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possacaracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº93/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comu-nique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, respon- sável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:04:17 -03'00'

VENDAMAQ
MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

25 DE AGOSTO DE 2022

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:04:28 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885/0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85 817-834
CASCAVEL - PARANÁ

VENDAMAQ
MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 19.160.885/0001-14, com sede na AYRTON GERSON DE CAMARGO Nº71, MORUMBI, CASCAVEL -PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

25 DE AGOSTO DE 2022

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.25 11:04:51 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885/0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85.817-834
CASCAVEL - PARANÁ

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA ME
CNPJ: 19.160.885/0001-14

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 019207

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.160.885/0001-14** DUNS®: **903975293**
Razão Social: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/10/2013**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 3: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**

Dados para Contato

CEP: **85.817-834**
Endereço: **RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71 - MORUMBI**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 32293110** Telefone: **(45) 98350043**
E-mail: **VENDAMAQ@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **839.588.279-34**
Nome: **WANDERLEI MONTEIRO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**839.588.279-34**
Nome:	**WANDERLEI MONTEIRO**
E-mail:	**vendamaq@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**123.478.869-16**	Participação Societária:	**20,00%**
Nome:	**VITORIA RAIANA MONTEIRO**		
Número do Documento:	**149867406**	Órgão Expedidor:	**SESP PR**
Data de Expedição:	**27/04/2017**	Data de Nascimento:	**03/10/2003**
Filiação Materna:	**APARECIDA FATIMA BONFIM**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.815-480**		
Endereço:	**OUTROS NORBERTO STAIM DA ROCHA, 108 - VERDES CAMPOS**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**VENDAMAQ@HOTMAIL.COM**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**839.588.279-34**	Participação Societária:	**60,00%**
Nome:	**WANDERLEI MONTEIRO**		
Número do Documento:	**59424688**	Órgão Expedidor:	**SESP PR**
Data de Expedição:	**01/02/1993**	Data de Nascimento:	**26/10/1973**
Filiação Materna:	**BEGAIR RIBEIRO**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**85.815-480**		
Endereço:	**RUA NORBERTO STAIM DA ROCHA, 68 - CASA - BRASILIA**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(45) 98350129**		
E-mail:	**VENDAMAQ@HOTMAIL.COM**		

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**091.214.699-03**	Participação Societária:	**20,00%**
Nome:	**RAYLSON MONTEIRO**		
Número do Documento:	**129815000**	Órgão Expedidor:	**sesp pr**
Data de Expedição:	**01/02/2013**	Data de Nascimento:	**19/01/1995**
Filiação Materna:	**APARECIDA FATIMA BONFIM**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.815-480**		
Endereço:	**RUA NORBERTO STAIM DA ROCHA, 68 - CASA - JARDIM BRASILIA**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(45) 98329471**		
E-mail:	**vendamaq@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.

Relatório de Credenciamento

Serviços

27790 - Manutenção de Material Rolante (Rodas e Lagartas) - Veículos leves, Pesados e Mecanizados

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.160.885/0001-14** DUNS®: **903975293**
Razão Social: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/10/2022**
Código de Controle: **53564B64667E5081**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/09/2022**
Código de Controle: **2022081603331191096629**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/10/2022**
Código de Controle: **139261332022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.160.885/0001-14** DUNS®: **903975293**
Razão Social: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9045611900**
Inscrição Municipal: **9148100**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/06/2022**
Código de Controle: **026080989-74**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2022**
Código de Controle: **46591/2022**

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇO
DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos

A **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sobnº **19.160.885/0001-14** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9065411900** e e-mail:**vendamaqvendas02@hotmail.com**, com sede à Rua Ayrton gerson de Camargo , nº7 1 , no Município CASCAVEL, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. RAYLSON MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº1298150-0 , inscrito no CPF sob nº091.214.699-03,

propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto noEdital de Pregão Eletrônico n.º093/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
6	Índice = (35% MO x 20) + (25% PO x 40) + (45% PR x 40) / 100	35%	R$70.200,00

Índice = (35%MO x 20) + (25%PO x 40) + (45% PR x 40)

100

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa re-ceberá exclusivamente o valor final.

RAYLSON MONTEIRO:09121469903 Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903 Dados: 2022.09.02 10:09:17 -03'00'

2 A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão**.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxase encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre acontratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

CASCAVEL,02 DE SETEMBRO DE 2022.

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.09.02 10:09:01 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885.0001-14

19.160.885/0001-14
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME
IE. 90654119-00 IM. 9148100
NIRE: 41207730681
(45)3229-3110
RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO 71
MORUMBI - CEP 85.817-834
CASCAVEL - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇO
DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos

A **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sobnº **19.160.885/0001-14** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9065411900** e e-mail:**vendamaqvendas02@hotmail.com**, com sede à Rua Ayrton gerson de Camargo , nº7 1 , no Município CASCAVEL, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. RAYLSON MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº1298150-0 , inscrito no CPF sob nº091.214.699-03,

propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto noEdital de Pregão Eletrônico n.º093/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = (15%MO x 20) + (% 15%PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 413.500,00**
2	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 245.250,00**
3	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 58.275,00**
4	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 315.000,00**
5	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 157.500,00**
6	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 70.200,00**

RAYLSON MONTEIRO:09121469903 Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903 Dados: 2022.08.26 15:51:02 -03'00'
1Doc: 436/531

7	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 970.150,00**
8	Índice = (15% MO x 20) + (15% PO x 40) + (25% PR x 40) / 100	19%	**R$ 783.474,15**

Índice = (15%MO x 20) + (15%PO x 40) + (25% PR x 40)

100

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa re-ceberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão**.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxase encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre acontratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

CASCAVEL,26 DE AGOSTO DE 2022.

RAYLSON MONTEIRO:09121469903

Assinado de forma digital por RAYLSON MONTEIRO:09121469903
Dados: 2022.08.26 15:51:21 -03'00'

Raylson Monteiro RG 12981500-0 CPF 091.214.699-03
Sócio Administrador
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
19.160.885.0001-14

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

1

***WANDERLEI MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr. na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil RG- nº 5.942.468-8-SSP-PR, e CPF-nº 839.588.279-34.*

***RAYLSON MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1995 empresário, portador do CPF- nº 091.214.699-03, e Cédula de Identidade civil RG-nº 12.981.500-0 SSP-PR, 20/06/2018, residente e domiciliada em Cascavel Pr. na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480 , **VITÓRIA RAIANA MONTEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, menor púbere, estudante, residente e domiciliada a Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portadora da Cédula de Identidade nº 14.986.740-6 expedida pelo SSP/PR em 27/04/2017 e CPF- nº 123.478.869-16, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - ,** com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 1575, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP-85805-510, com contrato social registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41207730681, EM 17/10/2013, e CNPJ-19.160.885/0001-14 resolvem, assim alterar o F*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a qualificação da sócia VITÓRIA RAIANA MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, residente e domiciliada na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portadora da Cédula de Identidade nº **14.986.740-6**, expedida pela SSP/PR em 27/04/2017 e CPF-nº **123.478.869-16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO**: O endereço da sociedade que era Rua Aramis Athayde nº 104, Bairro São Cristóvão, CEP-85815-530, Cascavel, Estado do Paraná passa a ser **Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi, CEP-85817-834 Cascavel, Estado do Paraná.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 30 MAIO 2022
PR
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681 2

cláusulas e condições contidas no contrato que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

CNPJ-19.160.885/0001-14 – NIRE 41207730681 (CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL)

WANDERLEI MONTEIRO, *brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil-RG-nº 5.942.468-8 SSP/PR, e CPF-nº 839.588.279-34.*

RAYLSON MONTEIRO, *brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil RG-nº 12.981.500-0 SSP/PR e CPF-nº 091.214.699-03 SSP-PR.*

VITÓRIA RAIANA MONTEIRO*, brasileira, solteira nascida em 03/10/2003, , empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília,CEP-85815-480 portadora da Cédula de Identidade nº 14.986.740-6 SSP/PR e CPF-123.478.869-16, componente da Sociedade Limitada* ***VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA,*** *com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi CEP-85817-834, com contrato social registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207730681, em 17/10/2013 e CNPJ-19.160.885/0001-14, Segue as demais cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob o nome empresarial de* ***VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA*** *- , com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a* ***Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi, CPE-85817-834.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: Comercialização de peças e acessórios para veículos automotores, óleo, graxa, máquinas pesadas e seus equipamentos, prestação de serviços de conserto e reformas de máquinas pesadas e seus equipamentos mecânicos e hidráulicos, aluguel de*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

máquinas e equipamentos para construção como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.

***CLÁUSULA TERCEIRA**: A empresa se enquadra na condição de **ME**, conforme Lei complementar 163.*

***CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividade a partir de 10 de Outubro de 2.013..*

***CLÁUSULA QUINTA:** O Capital inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

***1º WANDERLEI MONTEIRO** Possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***2º RAYLSON MONTEIRO** Possuidor de 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***3º VITÓRIA RAIANA MONTEIRO** Possuidora de 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, sem igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.*

***PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

***CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferencia o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento na notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

4

CLÁUSULA OITAVA: *A sociedade será administrada por* ***WANDERLEI MONTEIRO****, e* ***RAYLSON MONTEIRO****, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.*

CLÁUSULA NONA: *Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantando o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.*

CLÁUSUA DECIMA PRIMEIRA: *Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em 06 (seis), parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada a sociedade autorização judicial competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Fica entretanto facultado mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Esc. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticid
foi afixado na última folha
documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681 5

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO: *Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade suas atividades empresariais no país.*

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em via única , obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr., 09 de Novembro de 2.021

Wanderlei monteiro

WANDERLEI MONTEIRO

Raylson monteiro

RAYLSON MONTEIRO

Vitória R monteiro

VITÓRIA RAIANA MONTEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIAS QUERINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024947, expedida em 26/10/1982, inscrito no CPF n° 32329822987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
32329822987	024947	ELIAS QUERINO

4° TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,859 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
Mariely dos Santos - Escr. Autorizada
SELO FUNARPEN FU052796
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021 15:23 SOB N° 20217586384.
PROTOCOLO: 217586384 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108407258. CNPJ DA SEDE: 19160885000114.
NIRE: 41207730681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

1

***WANDERLEI MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr. na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil RG- nº 5.942.468-8-SSP-PR, e CPF-nº 839.588.279-34.*

***RAYLSON MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1995 empresário, portador do CPF- nº 091.214.699-03, e Cédula de Identidade civil RG-nº 12.981.500-0 SSP-PR, 20/06/2018, residente e domiciliada em Cascavel Pr. na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480 , **VITÓRIA RAIANA MONTEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, menor púbere, estudante, residente e domiciliada a Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portadora da Cédula de Identidade nº 14.986.740-6 expedida pelo SSP/PR em 27/04/2017 e CPF- nº 123.478.869-16, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - ,** com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 1575, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP-85805-510, com contrato social registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41207730681, EM 17/10/2013, e CNPJ-19.160.885/0001-14 resolvem, assim alterar o F*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a qualificação da sócia VITÓRIA RAIANA MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, residente e domiciliada na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portadora da Cédula de Identidade nº **14.986.740-6**, expedida pela SSP/PR em 27/04/2017 e CPF-nº **123.478.869-16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO**: O endereço da sociedade que era Rua Aramis Athayde nº 104, Bairro São Cristóvão, CEP-85815-530, Cascavel, Estado do Paraná passa a ser **Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi, CEP-85817-834 Cascavel, Estado do Paraná.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 30 MAIO 2022
PR
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681 2

cláusulas e condições contidas no contrato que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

CNPJ-19.160.885/0001-14 – NIRE 41207730681 (CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL)

WANDERLEI MONTEIRO, *brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil-RG-nº 5.942.468-8 SSP/PR, e CPF-nº 839.588.279-34.*

RAYLSON MONTEIRO, *brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1995, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília, CEP-85815-480, portador da Cédula de Identidade Civil RG-nº 12.981.500-0 SSP/PR e CPF-nº 091.214.699-03 SSP-PR.*

VITÓRIA RAIANA MONTEIRO*, brasileira, solteira nascida em 03/10/2003, , empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Norberto Staim da Rocha nº 68, Bairro Brasília,CEP-85815-480 portadora da Cédula de Identidade nº 14.986.740-6 SSP/PR e CPF-123.478.869-16, componente da Sociedade Limitada* ***VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA,*** *com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi CEP-85817-834, com contrato social registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207730681, em 17/10/2013 e CNPJ-19.160.885/0001-14, Segue as demais cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob o nome empresarial de* ***VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA*** *- , com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, sito a* ***Rua Ayrton Gerson de Camargo nº 71, Bairro Morumbi, CPE-85817-834.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: Comercialização de peças e acessórios para veículos automotores, óleo, graxa, máquinas pesadas e seus equipamentos, prestação de serviços de conserto e reformas de máquinas pesadas e seus equipamentos mecânicos e hidráulicos, aluguel de*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

máquinas e equipamentos para construção como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares.

***CLÁUSULA TERCEIRA**: A empresa se enquadra na condição de **ME**, conforme Lei complementar 163.*

***CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividade a partir de 10 de Outubro de 2.013..*

***CLÁUSULA QUINTA:** O Capital inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

***1º WANDERLEI MONTEIRO** Possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***2º RAYLSON MONTEIRO** Possuidor de 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***3º VITÓRIA RAIANA MONTEIRO** Possuidora de 10.000 (deis mil) quotas, no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.*

***CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, sem igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.*

***PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

***CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferencia o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento na notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabelia
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681

4

CLÁUSULA OITAVA: *A sociedade será administrada por* ***WANDERLEI MONTEIRO****, e* ***RAYLSON MONTEIRO****, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.*

CLÁUSULA NONA: *Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantando o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.*

CLÁUSUA DECIMA PRIMEIRA: *Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em 06 (seis), parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada a sociedade autorização judicial competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Fica entretanto facultado mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 30 MAIO 2022
PR
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Esc. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticid
foi afixado na última folha
documento entregue a parte.

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-19.160.885/0001-14 NIRE- 41207730681 5

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO: *Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade suas atividades empresariais no país.*

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em via única , obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr., 09 de Novembro de 2.021

WANDERLEI MONTEIRO

RAYLSON MONTEIRO

VITÓRIA RAIANA MONTEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIAS QUERINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024947, expedida em 26/10/1982, inscrito no CPF n° 32329822987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
32329822987	024947	ELIAS QUERINO

4° TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,859 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 30 MAIO 2022
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
Mariely dos Santos - Escr. Autorizada
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU052796

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021 15:23 SOB N° 20217586384.
PROTOCOLO: 217586384 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108407258. CNPJ DA SEDE: 19160885000114.
NIRE: 41207730681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 04/07/2022 - 16:01:11**

CNPJ:	19.160.885/0001-14	**Inscrição Estadual:**	90654119-00
Nome Empresarial:	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO		
Número:	71	**Complemento:**	
Bairro:	MORUMBI		
Município:	CASCAVEL	**UF:**	PR
CEP:	85.817-834	**Telefone:**	(45)3229-3110
E-mail:	VENDAMAQ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	01/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2014
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19160885000114

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2022 14:41:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**
CNPJ: **19.160.885/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.160.885/0001-14
Certidão nº: 27087267/2022
Expedição: 19/08/2022, às 16:14:45
Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.160.885/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 23- 3.790/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 16:08:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Pregão Eletrônico

987503.932022 .17135 .5001 .2938023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00093/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 175/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00093/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e e Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas - Linha Amarela.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 413.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 144.725,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 245.250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 72,0000 % (**valor com desconto:** R$ 68.670,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 58.275,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 72,0000 % (**valor com desconto:** R$ 16.317,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 315.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 110.250,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 157.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 55.125,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 70.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** 35,0000 % (**valor com desconto:** R$ 45.630,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 970.150,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 65,0000 % (**valor com desconto:** R$ 339.552,5000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 783.474,1500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI**, pelo melhor lance de** 55,0000 % (**valor com desconto:** R$ 352.563,3675) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 334.935,0000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 355.610,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO, MARCA HAMM, NÚMERO DA MÁQUINA: 56,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130, MARCA: JOHN DEERE, NÚMERO DA MÁQUINA: XX, NÚMERO PATRIMONIAL: 26.056 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 355.610,0000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO MARCA: HAMM ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130 MARCA: JOHN DEERE **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 372.150,0000	30/08/2022 09:31:13

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 372.150,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 355.610,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 355.610,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 334.935,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 330.800,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:05:183
21,0000 %	R$ 326.665,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:03:083
22,0000 %	R$ 322.530,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:06:187
23,0000 %	R$ 318.395,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:33:760
24,0000 %	R$ 314.260,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:36:710
25,0000 %	R$ 310.125,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:41:120
26,0000 %	R$ 305.990,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:50:813
27,0000 %	R$ 301.855,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:11:05:813
28,0000 %	R$ 297.720,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:11:14:873
29,0000 %	R$ 293.585,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:11:21:817
30,0000 %	R$ 289.450,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:11:27:030
31,0000 %	R$ 285.315,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:10:490
32,0000 %	R$ 281.180,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:23:377
33,0000 %	R$ 277.045,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:19:520
34,0000 %	R$ 272.910,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:26:023
36,0000 %	R$ 264.640,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:14:49:540
37,0000 %	R$ 260.505,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:02:253
38,0000 %	R$ 256.370,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:09:160
39,0000 %	R$ 252.235,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:15:677
65,0000 %	R$ 144.725,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:18:50:660
40,0000 %	R$ 248.100,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:18:58:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:18:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:18:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 39,00 e 33,00.
Encerramento	02/09/2022 09:23:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:23:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:48:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:01:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:33:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:51:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:53:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Item: 2 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 198.652,5000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 210.915,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA CAT120 H, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 03, NÚMERO PATRIMONIAL: 7767, MOTONIVELADORA 120 K, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401,CARREGADEIRA 924 GZ, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 13, NÚMERO PATRIMONIAL: 11970, RETROESCAVADEIRA CAT 416F2, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81333 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 210.915,0000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3: MOTONIVELADORA CAT120 H MARCA: CATERPILLAR ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K MARCA: CATERPILLAR ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ MARCA: CATERPILLAR ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 MARCA: CATERPILLAR **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 220.725,0000	30/08/2022 09:31:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 220.725,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 210.915,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 210.915,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 198.652,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 196.200,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:09:343
21,0000 %	R$ 193.747,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:04:41:107
22,0000 %	R$ 191.295,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:04:47:830
23,0000 %	R$ 188.842,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:11:470
24,0000 %	R$ 186.390,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:16:253
25,0000 %	R$ 183.937,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:29:637
26,0000 %	R$ 181.485,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:33:013
27,0000 %	R$ 179.032,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:55:527
28,0000 %	R$ 176.580,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:02:100
31,0000 %	R$ 169.222,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:14:450
32,0000 %	R$ 166.770,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:28:427
33,0000 %	R$ 164.317,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:23:233
34,0000 %	R$ 161.865,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:28:770
36,0000 %	R$ 156.960,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:14:53:730
37,0000 %	R$ 154.507,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:20:030
38,0000 %	R$ 152.055,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:41:860
39,0000 %	R$ 149.602,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:53:350
45,0000 %	R$ 134.887,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:18:02:007
46,0000 %	R$ 132.435,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:18:23:973
55,0000 %	R$ 110.362,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:20:14:797
56,0000 %	R$ 107.910,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:20:33:153
59,0000 %	R$ 100.552,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:21:27:610
60,0000 %	R$ 98.100,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:21:54:193

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

62,0000 %	R$ 93.195,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:23:23:617
63,0000 %	R$ 90.742,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:23:33:743
72,0000 %	R$ 68.670,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:24:14:653
64,0000 %	R$ 88.290,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:27:57:143
39,0000 %	R$ 149.602,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:29:02:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:24:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:24:07	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 63,00 e 10,00.
Encerramento	02/09/2022 09:29:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:29:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:48:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:02:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 47.202,7500	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 50.116,5000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO COMPACTADOR CS 533D, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 15, NÚMERO PATRIMONIAL: 11945, ROLO COMPACTADOR CS 423E,]MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 16, NÚMERO PATRIMONIAL: 12054, **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 50.116,5000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 07 : ROLO COMPACTADOR CS 533D MARCA: CATERPILLAR ITEM 08 : ROLO COMPACTADOR CS 423E MARCA: CATERPILLAR **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 52.447,5000	30/08/2022 09:31:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE						

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 52.447,5000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 50.116,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 50.116,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 47.202,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 46.620,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:14:633
21,0000 %	R$ 46.037,2500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:16:933
22,0000 %	R$ 45.454,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:20:273
23,0000 %	R$ 44.871,7500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:23:400
24,0000 %	R$ 44.289,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:26:823
25,0000 %	R$ 43.706,2500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:03:340
26,0000 %	R$ 43.123,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:07:333
27,0000 %	R$ 42.540,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:19:330
28,0000 %	R$ 41.958,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:33:113
29,0000 %	R$ 41.375,2500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:13:12:983
30,0000 %	R$ 40.792,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:13:31:183
31,0000 %	R$ 40.209,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:28:087
32,0000 %	R$ 39.627,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:31:803
33,0000 %	R$ 39.044,2500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:14:59:447
34,0000 %	R$ 38.461,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:25:047
35,0000 %	R$ 37.878,7500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:53:450
36,0000 %	R$ 37.296,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:46:493
37,0000 %	R$ 36.713,2500	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:16:50:880
38,0000 %	R$ 36.130,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:59:867
43,0000 %	R$ 33.216,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:18:12:703
44,0000 %	R$ 32.634,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:18:29:037
55,0000 %	R$ 26.223,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:20:25:223
56,0000 %	R$ 25.641,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:20:38:480
59,0000 %	R$ 23.892,7500	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:21:36:237
60,0000 %	R$ 23.310,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:21:46:937
72,0000 %	R$ 16.317,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:23:54:770
64,0000 %	R$ 20.979,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:27:51:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:23:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:23:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 60,00 e 10,00.
Encerramento	02/09/2022 09:28:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:28:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:48:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:02:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:36:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 255.150,0000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 270.900,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 05, NÚMERO PATRIMONIAL: 19768, RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 07, NÚMERO PATRIMONIAL: 16006, RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 10, NÚMERO PATRIMONIAL: 18997, ESACAVADEIRA JCB JS 210, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81198, RETROESCADAVEIRA JCB 3CX, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81199 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 270.900,0000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4 MARCA: JCB ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4 MARCA: JCB ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO MARCA: JCB ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210 MARCA: JCB ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX MARCA: JCB **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 283.500,0000	30/08/2022 09:31:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 283.500,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 270.900,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 270.900,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 255.150,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 252.000,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:17:533
21,0000 %	R$ 248.850,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:06:51:813
22,0000 %	R$ 245.700,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:07:04:550
23,0000 %	R$ 242.550,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:21:823
24,0000 %	R$ 239.400,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:24:780
25,0000 %	R$ 236.250,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:13:313
26,0000 %	R$ 233.100,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:16:530
27,0000 %	R$ 229.950,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:08:230
28,0000 %	R$ 226.800,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:12:057
29,0000 %	R$ 223.650,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:24:483
30,0000 %	R$ 220.500,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:35:800
31,0000 %	R$ 217.350,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:44:847
32,0000 %	R$ 214.200,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:53:500
33,0000 %	R$ 211.050,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:03:183
34,0000 %	R$ 207.900,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:28:190
36,0000 %	R$ 201.600,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:57:103
37,0000 %	R$ 198.450,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:38:803
38,0000 %	R$ 195.300,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:16:44:840
39,0000 %	R$ 192.150,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:17:04:793
65,0000 %	R$ 110.250,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:24:01:590

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

45,0000 %	R$ 173.250,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:27:49:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:23:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:23:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 39,00 e 10,00.
Encerramento	02/09/2022 09:28:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:28:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:48:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:02:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:36:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 127.575,0000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 135.450,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARREGADEIRA DL 200, MARCA: DOOSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: 11, NÚMERO PATRIMONIAL: 15880, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN, MARCA: DOOSSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81244 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 135.450,0000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200 MARCA: DOOSAN ITEM 15 : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN MARCA: DOOSSAN **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 141.750,0000	30/08/2022 09:31:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 141.750,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 135.450,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 135.450,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 127.575,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

20,0000 %	R$ 126.000,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:22:787
21,0000 %	R$ 124.425,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:27:687
22,0000 %	R$ 122.850,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:30:243
23,0000 %	R$ 121.275,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:08:847
24,0000 %	R$ 119.700,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:13:670
25,0000 %	R$ 118.125,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:14:367
26,0000 %	R$ 116.550,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:16:780
27,0000 %	R$ 114.975,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:29:107
28,0000 %	R$ 113.400,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:40:320
29,0000 %	R$ 111.825,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:52:540
30,0000 %	R$ 110.250,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:20:033
31,0000 %	R$ 108.675,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:33:073
38,0000 %	R$ 97.650,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:17:36:107
39,0000 %	R$ 96.075,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:17:54:313
45,0000 %	R$ 86.625,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:22:21:370
46,0000 %	R$ 85.050,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:22:31:333
65,0000 %	R$ 55.125,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:23:19:727
50,0000 %	R$ 78.750,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:27:07:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:22:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:22:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 46,00 e 10,00.
Encerramento	02/09/2022 09:27:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:27:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:48:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:03:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:34:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:36:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 56.862,0000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 60.372,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA NH LG 140 B, MARCA: NEW HOLLAND, NÚMERO DA MÁQUINA: 36, NÚMERO PATRIMONIAL: 18213, RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4, MARCA: NEW HOLLAND, NÚMERO DA MÁQUINA: 41, NÚMERO PATRIMONIAL: 78805 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 60.372,0000	31/08/2022

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

	FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA						11:47:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B MARCA: NEW HOLLAND ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND
Porte da empresa: ME/EPP

02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 63.180,0000	30/08/2022 09:31:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 63.180,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 60.372,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 60.372,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 56.862,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 56.160,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:25:543
21,0000 %	R$ 55.458,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:32:563
22,0000 %	R$ 54.756,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:36:010
23,0000 %	R$ 54.054,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:09:02:357
24,0000 %	R$ 53.352,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:09:06:670
26,0000 %	R$ 51.948,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:19:063
27,0000 %	R$ 51.246,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:21:033
28,0000 %	R$ 50.544,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:34:277
29,0000 %	R$ 49.842,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:43:817
30,0000 %	R$ 49.140,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:33:260
31,0000 %	R$ 48.438,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:38:430
32,0000 %	R$ 47.736,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:14:42:990
33,0000 %	R$ 47.034,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:48:893
34,0000 %	R$ 46.332,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:15:24:553
35,0000 %	R$ 45.630,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:15:37:657
35,0000 %	R$ 45.630,0000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:18:24:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:15:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:15:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 34,00 e 30,00.
Sorteio eletrônico	02/09/2022 09:20:29	Item teve empate real para o valor 45.630,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/09/2022 09:20:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:20:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:22:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 14:11:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, pelo melhor lance de 35,0000%.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 785.821,5000	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 834.329,0000	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 20018, TRATOR DE ESTEIRA, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83161, MINI CARREGADEIRA BOB CAT, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --NÚMERO PATRIMONIAL: 19999, MINI ESCAVADEIRA, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83162, BRITADOR MÓVEL 6240, MARCA: AGRITEC, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81332 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 834.329,0000	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEM 18 : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8 MARCA: KOMATSU ITEM 19 : TRATOR DE ESTEIRA MARCA: KOMATSU ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT MARCA: BOBCAT ITEM 21: BRITADOR MÓVEL 6240 MARCA: AGRITEC **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 873.135,0000	30/08/2022 09:31:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 873.135,0000	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 834.329,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 834.329,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 785.821,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 776.120,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:30:497
21,0000 %	R$ 766.418,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:05:39:240
22,0000 %	R$ 756.717,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:05:58:520
23,0000 %	R$ 747.015,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:37:437
24,0000 %	R$ 737.314,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:40:250
25,0000 %	R$ 727.612,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:08:56:540
26,0000 %	R$ 717.911,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:08:59:900
27,0000 %	R$ 708.209,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:10:26:923
28,0000 %	R$ 698.508,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:10:33:530
29,0000 %	R$ 688.806,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:11:37:400
30,0000 %	R$ 679.105,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:11:41:103
31,0000 %	R$ 669.403,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:38:683
32,0000 %	R$ 659.702,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:47:657
33,0000 %	R$ 650.000,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:12:54:287
34,0000 %	R$ 640.299,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:13:04:780
35,0000 %	R$ 630.597,5000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:14:39:083
36,0000 %	R$ 620.896,0000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:14:42:757
35,0000 %	R$ 630.597,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:14:58:760
37,0000 %	R$ 611.194,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:15:14:290

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

38,0000 %	R$ 601.493,0000	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:16:24:147
65,0000 %	R$ 339.552,5000	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:26:713
45,0000 %	R$ 533.582,5000	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:21:01:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:16:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:16:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 37,00 e 35,00.
Encerramento	02/09/2022 09:21:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:21:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:49:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:03:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:36:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:44:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	19,0000 %	R$ 634.614,0615	26/08/2022 16:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 673.787,7690	26/08/2022 13:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81188, MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83524, ROLO XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81200, RETROESCAVADEIRA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81521 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 673.787,7690	31/08/2022 11:47:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 22: MOTONIVELADORA XCMG MARCA: XCMG ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG MARCA: XCMG ITEM 24: ROLO XCMG MARCA: XCMG ITEM 25: RETROESCAVADEIRA XCMG MARCA: XCMG **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 673.787,7690	31/08/2022 16:46:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA, MARCA: XCMG. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.394.903/0001-20	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 705.126,7350	30/08/2022 09:31:13

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLU- INDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUI- NAS PESADAS – LINHA AMARELA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
10,0000 %	R$ 705.126,7350	02.394.903/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 673.787,7690	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 673.787,7690	05.130.862/0001-52	02/09/2022 09:00:07:277
14,0000 %	R$ 673.787,7690	34.131.546/0001-01	02/09/2022 09:00:07:277
19,0000 %	R$ 634.614,0615	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:00:07:277
20,0000 %	R$ 626.779,3200	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:02:33:610
21,0000 %	R$ 618.944,5785	34.131.546/0001-01	02/09/2022 09:03:34:193
22,0000 %	R$ 611.109,8370	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:04:19:477
23,0000 %	R$ 603.275,0955	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:12:43:103
24,0000 %	R$ 595.440,3540	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:12:50:783
25,0000 %	R$ 587.605,6125	19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:15:03:683
55,0000 %	R$ 352.563,3675	01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:16:01:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/09/2022 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/09/2022 09:15:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/09/2022 09:15:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 25,00 e 21,00.
Encerramento	02/09/2022 09:20:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/09/2022 09:20:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 09:49:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 10:04:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:35:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/09/2022 13:37:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	02/09/2022 14:45:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 55,0000%.
Habilitação de fornecedor	02/09/2022 14:46:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/09/2022 09:00:11	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/09/2022 09:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:16	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:17	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Sistema	02/09/2022 09:00:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:20	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:00:21	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/09/2022 09:15:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre 34,00 e 30,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:28 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:15:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre 25,00 e 21,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:41 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:16:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre 37,00 e 35,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:06 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:18:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 39,00 e 33,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:16 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:20:29	O fornecedor da proposta com percentual de 34,00% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/09/2022 09:20:29	O item 6 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:20:29	O item 6 teve empate real para o valor 45.630,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/09/2022 09:20:42	O fornecedor da proposta com percentual de 21,00% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/09/2022 09:20:42	O fornecedor da proposta com percentual de 25,00% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/09/2022 09:20:42	O item 8 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:21:07	O item 7 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:22:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre 46,00 e 10,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:35 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:23:17	O fornecedor da proposta com percentual de 38,00% não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	02/09/2022 09:23:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:23:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 60,00 e 10,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:27 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:23:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre 39,00 e 10,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:36 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:24:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 63,00 e 10,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:07 do dia 02/09/2022.
Sistema	02/09/2022 09:27:36	O fornecedor da proposta com percentual de 10,00% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/09/2022 09:27:36	O fornecedor da proposta com percentual de 38,00% não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/09/2022 09:27:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:28:28	O fornecedor da proposta com percentual de 10,00% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	02/09/2022 09:28:28	O fornecedor da proposta com percentual de 37,00% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	02/09/2022 09:28:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:28:37	O fornecedor da proposta com percentual de 38,00% não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	02/09/2022 09:28:37	O fornecedor da proposta com percentual de 10,00% não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	02/09/2022 09:28:37	O item 4 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:29:08	O fornecedor da proposta com percentual de 10,00% não enviou lance único e fechado para o item 2.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Sistema	02/09/2022 09:29:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/09/2022 09:30:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/09/2022 09:34:43	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	02/09/2022 09:35:39	Para J MARTINELLI EIRELI - Senhor licitante podemos ajustar um desconto maior nos itens 1,2,3,4,5,7 e 8?
01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:37:45	Bom dia senhor pregoeiro. Chegamos ao nosso limite, não podemos oferecer mais desconto
Pregoeiro	02/09/2022 09:39:12	Para J MARTINELLI EIRELI - Somente os itens que ficaram com 65% ajustamos em 70%?
01.400.519/0001-20	02/09/2022 09:39:41	Não
Pregoeiro	02/09/2022 09:40:29	Para J MARTINELLI EIRELI - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	02/09/2022 09:41:27	Para VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA - Senhor licitante qual seu desconto final para item 6? 35% podemos ajustar pelo menos em 40%?
19.160.885/0001-14	02/09/2022 09:43:40	Bom dia S.r Pregoeiro, iremos manter o lance ofertado de 35%
Pregoeiro	02/09/2022 09:48:03	Para VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	02/09/2022 09:48:17	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/09/2022 09:48:25	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/09/2022 09:48:33	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	02/09/2022 09:48:40	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	02/09/2022 09:48:56	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	02/09/2022 09:49:09	Senhor fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	02/09/2022 09:49:19	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	02/09/2022 09:49:28	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	02/09/2022 09:51:33	Solicito a proposta ajustada
Sistema	02/09/2022 10:01:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/09/2022 10:02:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	02/09/2022 10:02:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	02/09/2022 10:02:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	02/09/2022 10:03:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	02/09/2022 10:03:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	02/09/2022 10:04:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	02/09/2022 10:22:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	02/09/2022 11:17:30	Estamos em analise das propostas, retornamos as 13:30 horas para dar continuidade ao pregão
Sistema	02/09/2022 13:33:54	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/09/2022 13:34:04	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/09/2022 13:34:16	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/09/2022 13:34:20	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/09/2022	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

	13:34:36	o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	02/09/2022 13:34:44	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	02/09/2022 13:34:54	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	02/09/2022 13:35:06	Senhor fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	02/09/2022 13:35:14	Senhor fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	02/09/2022 13:35:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/09/2022 13:35:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	02/09/2022 13:35:49	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	02/09/2022 13:35:59	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	02/09/2022 13:36:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	02/09/2022 13:36:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	02/09/2022 13:36:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	02/09/2022 13:36:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	02/09/2022 13:37:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	02/09/2022 13:39:30	Para J MARTINELLI EIRELI - Senhor licitante favor corrigir os descontos do lote 8, a diferença de porcentagem entre as peças originais e as paralelas devem ser de no mínimo 10%. Observar a numeração dos itens na proposta, possui dois números 21 nos itens, ajustar em sequência correta por gentileza.
Pregoeiro	02/09/2022 13:40:27	Para VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA - Senhor licitante favor corrigir os descontos do lote 6, a diferença de porcentagem entre as peças originais e as paralelas devem ser de no mínimo 10%, mantendo sempre o desconto final do ultimo lance, de 35%.
Sistema	02/09/2022 13:51:59	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/09/2022 13:53:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/09/2022 14:11:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.160.885/0001-14, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	02/09/2022 14:46:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/09/2022 14:47:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2022 às 15:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/09/2022 08:14:44	
Abertura da sessão pública	02/09/2022 09:00:11	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/09/2022 09:30:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/09/2022 14:46:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/09/2022 14:47:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2022 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 02 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00093/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.400.519/0001-20 - J MARTINELLI EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 413.500,0000	-	65,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 144.725,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO, MARCA HAMM, NÚMERO DA MÁQUINA: 56,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130, MARCA: JOHN DEERE, NÚMERO DA MÁQUINA: XX, NÚMERO PATRIMONIAL: 26.056					144.725,0000	
2	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 245.250,0000	-	72,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 68.670,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA CAT120 H, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 03, NÚMERO PATRIMONIAL: 7767, MOTONIVELADORA 120 K, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401,CARREGADEIRA 924 GZ, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 13, NÚMERO PATRIMONIAL: 11970, RETROESCAVADEIRA CAT 416F2, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81333					68.670,0000	
3	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 58.275,0000	-	72,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 16.317,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO COMPACTADOR CS 533D, MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 15, NÚMERO PATRIMONIAL: 11945, ROLO COMPACTADOR CS 423E,]MARCA: CATERPILLAR, NÚMERO DA MÁQUINA: 16, NÚMERO PATRIMONIAL: 12054,					16.317,0000	
4	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 315.000,0000	-	65,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 110.250,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 05, NÚMERO PATRIMONIAL: 19768, RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 07, NÚMERO PATRIMONIAL: 16006, RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: 10, NÚMERO PATRIMONIAL: 18997, ESACAVADEIRA JCB JS 210, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81198, RETROESCADAVEIRA JCB 3CX, MARCA: JCB, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81199					110.250,0000	
5	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 157.500,0000	-	65,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 55.125,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARREGADEIRA DL 200, MARCA: DOOSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: 11, NÚMERO PATRIMONIAL: 15880, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN, MARCA: DOOSSAN, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81244					55.125,0000	
7	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 970.150,0000	-	65,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:					R$	R$ 339.552,5000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 20018, TRATOR DE ESTEIRA, MARCA: KOMATSU, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83161, MINI CARREGADEIRA BOB CAT, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --NÚMERO PATRIMONIAL: 19999, MINI ESCAVADEIRA, MARCA: BOBCAT, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83162, BRITADOR MÓVEL 6240, MARCA: AGRITEC, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81332					339.552,5000	
8	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 783.474,1500	-	55,0000%
Marca:					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:						
Modelo / Versão:						R$ 352.563,367

Assinado por 2 pessoas: ODERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81188, MOTONIVELADORA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 83524, ROLO XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81200, RETROESCAVADEIRA XCMG, MARCA: XCMG, NÚMERO DA MÁQUINA: --, NÚMERO PATRIMONIAL: 81521 — R$ 352.563,3675

Total do Fornecedor: **R$ 1.087.202,8675**

19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 70.200,0000	-	35,0000%

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSAS

Valor c/ Desconto: R$ 45.630,0000

Valor c/ Desconto: R$ 45.630,0000

Total do Fornecedor: **R$ 45.630,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 1.132.832,8675**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6 e informe o código 865B-9A46-6DAC-C5E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 865B-9A46-6DAC-C5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 02/09/2022 16:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/09/2022 08:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/865B-9A46-6DAC-C5E6

Memorando 24- 3.790/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 16:08:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1327-5588-8AE7-31AD e informe o código 1327-5588-8AE7-31AD

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 93/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, de 19 de agosto de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	65%	J MARTINELLI EIRELI
2	72%	J MARTINELLI EIRELI
3	72%	J MARTINELLI EIRELI
4	65%	J MARTINELLI EIRELI
5	65%	J MARTINELLI EIRELI
6	35%	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
7	65%	J MARTINELLI EIRELI
8	55%	J MARTINELLI EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 02 de setembro de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1327-5588-8AE7-31AD e informe o código 1327-5588-8AE7-31AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1327-5588-8AE7-31AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 02/09/2022 16:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1327-5588-8AE7-31AD

Memorando 25- 3.790/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2022 às 16:09:40

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DE8-FDB1-204A-275C e informe o código 9DE8-FDB1-204A-275C

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2022, de 19/08/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1	65%	413.500,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2	72%	245.250,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	3	72%	58.275,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	4	65%	315.000,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	5	65%	157.500,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	6	35%	70.200,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	7	65%	970.150,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	8	55%	783.474,15

TOTAL HOMOLOGADO	3.013.349,15

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de agosto de 2022.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DE8-FDB1-204A-275C e informe o código 9DE8-FDB1-204A-275C

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DE8-FDB1-204A-275C e informe o código 9DE8-FDB1-204A-275C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DE8-FDB1-204A-275C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 16:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DE8-FDB1-204A-275C

Memorando 26- 3.790/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 10:17:57

Segue em anexo o Extrato da ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_93_2022.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 93/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s). Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 395/2022– J. MARTINELLI EIRELI - EPP Valor Total estimado R$ 2.943.149,15; ARP nº 396/2022 – VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA. Total estimado R$ 70.200, 00. Chopinzinho, 5 de setembro de 2022.Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 27- 3.790/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 10:19:07

Segue em anexo a ARP 395/2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_395_2022_PE_93RP_J_Martinelli_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/09/2022 10:29:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	06/09/2022 10:37:56	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	06/09/2022 11:08:30	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	06/09/2022 11:11:32	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **41E0-0EBE-C563-ED63**

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022

Aos 5 dias do mês de setembro do ano dois mil e 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ***Jurandir Martinelli***, brasileiro, inscrito no CPF nº 859.819.749-15, portador do RG nº 5.969.864-8, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – Pr; representante legal da empresa J Martinelli Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20, Inscrição Estadual nº 90125410-98, estabelecida na Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – Pr. Fone (46) 3242-1237; denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 93/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8 do Termo de Referência.

4.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

4.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

4.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

4.9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.9.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

4.9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.9.2.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
4.9.2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
4.9.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
4.9.2.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.9.2.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
4.9.2.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 2.943.149,15 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da Contratada
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

7.2. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 93/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 5 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

J Martinelli & Cia Ltda- Contratada
Jurandir Martinelli- Representante Legal

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor

Robert Ademar Fuchs
Departamento de Agricultura
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

Anexo I da ARP nº 395/2022
Descrição dos Itens, Percentuais e Preços Registrados

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$ 827.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 330.800,00
MÃO DE OBRA	R$ 82.700,00
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 413.500,00

Lote 1 Índice = $\frac{(81{,}50\%MOX20)+(54{,}00\%POX40)+(67{,}74\%PRX40)}{100} = \frac{6500}{100} = 65{,}00\%$

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 3: MOTONIVELADORA CAT120 H	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 03	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
ITEM 4: MOTONIVELADORA 120 K	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 12	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 162.000,00	

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00	
ITEM 5: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
ITEM 6: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R$ 490.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 196.200,00
MÃO DE OBRA	R$ 49.050,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 245.250,00

Lote 2 Índice = $\frac{(81{,}50\%MOX20)+(60{,}00\%POX40)+(79{,}24\%PRX40)}{100} = \frac{7200}{100} = 72{,}00\%$

LOTE 3: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
ITEM 07: ROLO COMPACTADOR CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 08: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$ 116.550,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 46.620,00
MÃO DE OBRA	R$ 11.655,00
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 58.275,00

Lote 3 Índice = $\frac{(81,50\%MOX20)+(60,00\%POX40)+(79,24\%PRX40)}{100} = \frac{7200}{100} = 72,00\%$

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 09: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 10: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 11: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 10
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 68.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 61.200,00
ITEM 12: ESCAVADEIRA JCB JS 210
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 306.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00
ITEM 13: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	R$ 630.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 252.000,00
MÃO DE OBRA	R$ 63.000,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 315.000,00

Lote 4 Índice = $\frac{(81{,}50\%MOX20)+(54{,}00\%POX40)+(67{,}74\%PRX40)}{100} = \frac{6500}{100} = 65{,}00\%$

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 14: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 15: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 126.000,00
MÃO DE OBRA	R$ 31.500,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 157.500,00

Lote 5 Índice = $\frac{(81{,}50\%MOX20)+(54{,}00\%POX40)+(67{,}74\%PRX40)}{100} = \frac{6500}{100} = 65{,}00\%$

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 19: TRATOR DE ESTEIRA	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00	
ITEM 20: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00	
ITEM 21: MINI ESCAVADEIRA	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00	
ITEM 22: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R$ 1.940.300,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 776.120,00
MÃO DE OBRA	R$ 194.030,00

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 970.150,00

Lote 7 Índice = $\frac{(81,50\%MOX20)+(54,00\%POX40)+(67,74\%PRX40)}{100} = \frac{6500}{100} = 65,00\%$

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 23: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 24: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
ITEM 25: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 26: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R$ 1.566.948,30
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 626.779,32
MÃO DE OBRA	R$ 156.694,83
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 783.474,15

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

Lote 8 Índice = $\frac{(70,00\%MOX20)+(45,50\%POX40)+(57,00\%PRX40)}{100} = \frac{5500}{100} = 55,00\%$

O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63 e informe o código 41E0-0EBE-C563-ED63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41E0-0EBE-C563-ED63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:25:34 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:25:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:26:04 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:26:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:26:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:26:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:27:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:27:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:27:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:27:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:28:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:28:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:28:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:28:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:29:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:29:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:29:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:30:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:30:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI EIRELI (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 05/09/2022 14:30:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/09/2022 10:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/09/2022 10:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/09/2022 11:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 06/09/2022 11:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41E0-0EBE-C563-ED63

Memorando 28- 3.790/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 10:21:07

Segue em anexo a ARP 396/2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_396_2022_PE_93_Vendamaq_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/09/2022 10:30:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	06/09/2022 10:37:22	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	06/09/2022 11:07:36	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	06/09/2022 11:10:42	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E52-3905-AFBF-F335**

EDITAL DE PREGÃO Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022

Aos 5 dias do mês de setembro do ano dois mil e 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ***Raylson Monteiro***, brasileiro, inscrito no CPF nº 091.214.699-03, portador do RG nº 1298150-0, residente e domiciliado Rua Ayrton Gerson de Camargo, 71, cidade de Cascavel – Pr, representante legal da empresa ***Vendamaq Manutenção e Peças Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº19.160.885/0001-14, Inscrição Estadual nº 906541190-0, estabelecida na Rua Ayrton Gerson de Camargo, 71, cidade de Cascavel – Pr. E-mail vendamaqvendas02@hot-mail.com, Fone (45) 3229-3110 denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 93/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.8.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.8.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.8.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.8.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.8.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.8.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

4.8.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8 do Termo de Referência.
4.8.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
4.8.12.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
4.8.12.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
4.8.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.8.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
4.8.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.8.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.8.17 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.
4.8.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
4.8.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.8.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.8.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.8.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.8.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.8.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.8.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

4.8.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.8.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.9 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.9.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

4.9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

4.9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.9.2.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
4.9.2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
4.9.2.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
4.9.2.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.9.2.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
4.9.2.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da Contratada
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

7.2. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 93/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 5 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Vendamaq Manutenção e Peças Ltda - ME - Contratada
Raylson Monteiro- Representante Legal

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

Robert Ademar Fuchs
Departamento de Agricultura
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

Anexo I da ARP nº 396/2022
Descrição dos Itens, Percentuais e Preços Registrados

LOTE 6: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	
ITEM 16: MOTONIVELADORA NH LG 140 B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 36	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00	
ITEM 17: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 140.400,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 56.160,00
MÃO DE OBRA	R$ 14.040,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 70.200,00

Lote XX Índice = $\frac{(35\%MO \times 20) + (25\%PO \times 40) + (45\% PR \times 40)}{100} = \frac{3500}{100} = 35{,}00\%$

O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação, em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que a prefeitura possui e ano de fabricação. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação. Desde 2021 o mercado sofre com falta de peças e componentes para a indústria de máquinas e implemento, que demandam matérias-primas e peças de outros segmentos exigindo mais tempo para produção provocando atrasos e aumento de preços. Hoje estão mais afetadas as empresas que dependem de peças e materiais oriundas de fábricas internacionais, pois, além da demora dos serviços alfandegários, muitas companhias do exterior não conseguem ter agilidade na hora de prestar serviço de entrega de mercadorias, especialmente as de pequeno e médio porte. Os

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 5 pessoas: RAYLSON MONTEIRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335 e informe o código 4E52-3905-AFBF-F335

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E52-3905-AFBF-F335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 09:58:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 09:59:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 09:59:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 09:59:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 09:59:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:00:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:00:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:00:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:00:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:01:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:01:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAYLSON MONTEIRO (CPF 091.XXX.XXX-03) em 06/09/2022 10:01:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/09/2022 10:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/09/2022 10:37:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/09/2022 11:07:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 06/09/2022 11:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E52-3905-AFBF-F335

Memorando 29- 3.790/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2022 às 08:54:29

Segue anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Extrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 93-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 93/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s). Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃOA gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº395/2022– J. MARTINELLI EIRELI - EPPValor Total estimado R$ 2.943.149,15;ARP nº 396/2022– VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA. Total estimado R$ 70.200, 00.

Chopinzinho,5de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA98397B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 93/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s). Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/ hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃOA gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº395/2022– J. MARTINELLI EIRELI–EPPValor Total estimado R$ 2.943.149,15;ARP nº 396/2022– VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA. Total estimado R$ 70.200, 00.Chopinzinho,5de setembro de 2022.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod397274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 93-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2022, de 19/08/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1	65%	413.500,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2	72%	245.250,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	3	72%	58.275,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	4	65%	315.000,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	5	65%	157.500,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	6	35%	70.200,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	7	65%	970.150,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	8	55%	783.474,15
TOTAL HOMOLOGADO			3.013.349,15

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55E7407F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 93/2022, de 19/08/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	1	65%	413.500,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	2	72%	245.250,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	3	72%	58.275,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	4	65%	315.000,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	5	65%	157.500,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	6	35%	70.200,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	7	65%	970.150,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA–EPP	8	55%	783.474,15
TOTAL HOMOLOGADO			3.013.349,15

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de agosto de 2022. EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod397275